

Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, o Provimento nº 100/2020 (E-notariado) e o Provimento nº 88/2020 (COAF)

Por Daniel Paes de Almeida,
Tabelião de Notas e Presidente
do CNB/SP



**Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo**

Índice

Na presente apresentação, serão os seguintes temas, na respectiva ordem:

- **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC:** As centrais, sua regulamentação, obrigações dos notários perante as centrais, prática para utilização das centrais;
- **Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça:** E-notariado e CENAD.
- **Provimento nº 88/2020 do Conselho Nacional de Justiça:** Comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e Cadastro Único de Clientes do Notariado – CCN.



**Central Notarial de Serviços Eletrônicos
Compartilhados – CENSEC: Centrais,
regulamentação, prática, entre outros.**



Regulamentação da CENSEC:

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC é regulamentada pelos Provimento nº 18, de 28/08/2012 e Provimento nº 56, de 14/07/2016.

Provimento nº 18/2012 – Artigos Importantes:

- **Registro Central de Testamentos "OnLine" – RCTO:** Artigos nº 4º ao 6º;
- **Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI:** Artigos nº 7º e 8º;
- **Central de Escrituras e Procurações – CEP:** Artigos nº 9º e 10;
- **Central Nacional de Sinal Público – CNSIP:** Artigo nº 11;
- **Prazos:** Artigo nº 15;
- **Cadastro de autoridades:** Artigos nº 17 e 18;

Provimento nº 56/2016: Trata da obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO) para processar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais.



Quais centrais integram a CENSEC?

A CENSEC possui, atualmente, quatro centrais, sendo elas o Registro Central de Testamentos On-line – RCTO, Central de Escrituras e Procurações – CEP e Central de Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário - CESDI e Central Nacional de Sinal Público – CNSIP. Passa-se, portanto, a explicar cada central.

Registro Central de Testamentos On-line – RCTO: Essa central tem como função recepcionar informações acerca da existência de testamentos públicos e suas revogações;

Central de Escrituras e Procurações – CEP: Possui função de receber e armazenar informações acerca da existência de escrituras e procurações.

Central de Escrituras de Separação, Divórcios e Inventários – CESDI: Criada a partir da publicação da Lei nº 11.441/2007, essa central possui como função recepcionar informações acerca da existência de escrituras de separação, divórcio e inventário.

Central Nacional de Sinal Público – CNSIP: Recebe e presta informações acerca da existência da ficha de sinal público do notário e seus prepostos.

“Art. 2º. A CENSEC funcionará por meio de portal na rede mundial de computadores e será composta dos seguintes módulos operacionais:

I. Registro Central de Testamentos On-Line - RCTO: destinado à pesquisa de testamentos públicos e de instrumentos de aprovação de testamentos cerrados, lavrados no país;

II. Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários - CESDI: destinada à pesquisa de escrituras a que alude a Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007;

III. Central de Escrituras e Procurações - CEP: destinada à pesquisa de procurações e atos notariais diversos.

IV. Central Nacional de Sinal Público - CNSIP: destinada ao arquivamento digital de sinal público de notários e registradores e respectiva pesquisa.”



Mas... Como é feita essa comunicação?

Considerando que já vimos que a comunicação é obrigatória... Cabe explicar como a comunicação em si será feita.

Ao acessar o sistema da CENSEC, será possível identificar diversas colunas, sendo uma dela de **“Centrais”** e **“CNSIP”**. É nesta área que o Tabelião irá realizar a comunicação dos atos que lavrou.

Em **“Administrativo”**, o notário poderá realizar o cadastramento de eventuais prepostos, para que estes realizem a inclusão de suas fichas de assinatura e, se necessário, a comunicação dos atos lavrados.

 **CENSEC**

Acesse www.censec.org.br

Bem-vindo, Marcos De Paola! Você está em:
100º Tabelionato de Notas - BRASÍLIA/DF CNS 99.100-0

Consulta de Centrais

Pendências

Existem pendências a serem resolvidas pelo cartório nas seguintes centrais:

CEP	CESDI	RCTO
11	11	11

Ver relatório

Quinzena Atual
1ª de Novembro

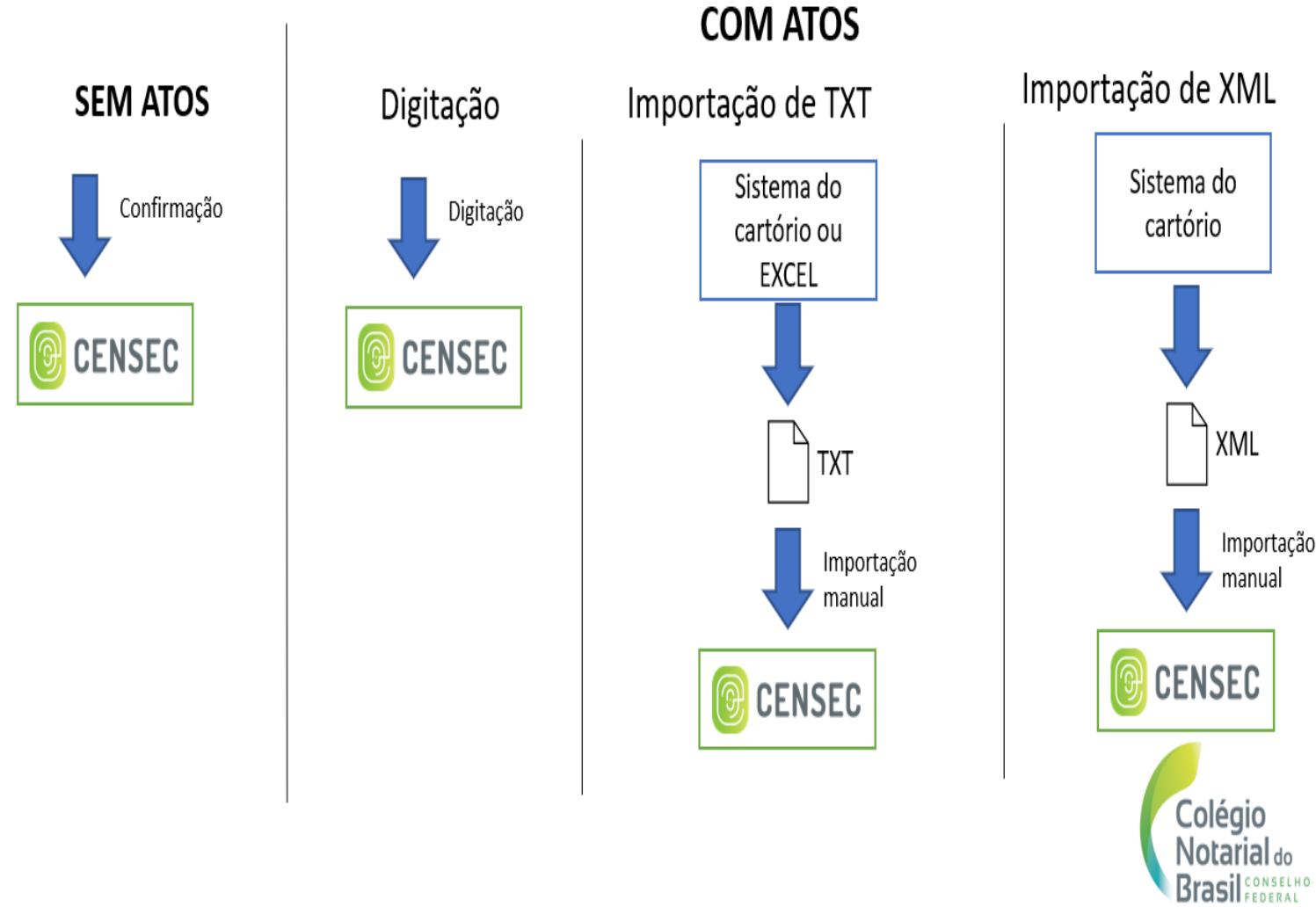
CEP CESDI RCTO 11

Ver relatório completo

Desenvolvido por Lacuna Software



COMUNICAÇÃO DOS ATOS - ALTERNATIVAS



Para dar início às comunicações, o notário ou preposto deverá ir em “Carga”, dentro da respectiva central e optar por comunicar manualmente, **por meio de digitação, ou por meio de arquivos XML**, onde os atos serão todos inclusos em um arquivo só, seja anual ou quinzenal, informando os mesmos dados que seriam informados na digitação.

Na comunicação por meio de digitação, deverão ser preenchidos diversos campos, como **natureza do ato, livro e folha, data da lavratura, as partes e seus documentos**, entre outros.



CNB Online CENSEC | e-notariado | CCN | Fluxo de Assinaturas | CENAD | Backup | Busca Testamento | Cadastro

CENSEC ÁREA DO CARTÓRIO

CEP | CESDI | **RCTO** | CNSIP | Usuários | Eventos

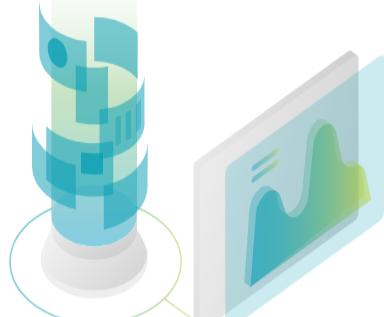
Marcos De Pa...
Cartório 1º Ofício...

Ambiente para **TESTES** da CENSEC. Dados e processos gerados no ambiente de testes. [acessar o ambiente de produção, clique aqui.](#)

Área do Cartório

Bem-vindo, **Marcos De Paola**! Você está em:

Cartório 1º Ofício - COARI/AM CNS 00.423-4

 A stylized illustration of a digital tablet displaying a green waveform, with a blue and green abstract structure behind it.

Digitação

Manutenção

Fechamento

Retificação

Extrato

Fechamento por sinistro

Atendimento e suporte

Helpdesk

Quinzena Atual: 1ª de Novembro

Prazo de Entrega da Quinzena: 20/11/2020

Listagem de Pendências: 354, 332, 476

Notificações: 354 (354), 332 (332), 476 (476)

Feedback icon

› Digitação de Carga - RCTO

 AJUDA

1 Selecionar a quinzena

Selecione o mês e o ano
11/2020



Quinzena

1^a

 Selecionar



2 Reporte o ato



› Digitação de Carga - RCTO

?



AJUDA
Selezione a quinzena

2

Reporte o ato

Tipo*

Testamento

Nome do Testador*

José da Silva

Data de Nascimento*

01/01/1950

Nome da M  e*

Joaquina da Silva

Nome do Pai

Leopoldo da Silva

Data do Testamento*

3/11/2020

MNE

Possui documento

Documento*

11998176-1

Tipo*

Rg

Complemento

CPF*

471.679.890-96

N  o possui CPF

Observa  es

Livro*

11

Complemento

Folha*

15

Complemento

Enviar carga



> **Digitação de Carga - RCTO**

 AJUDA



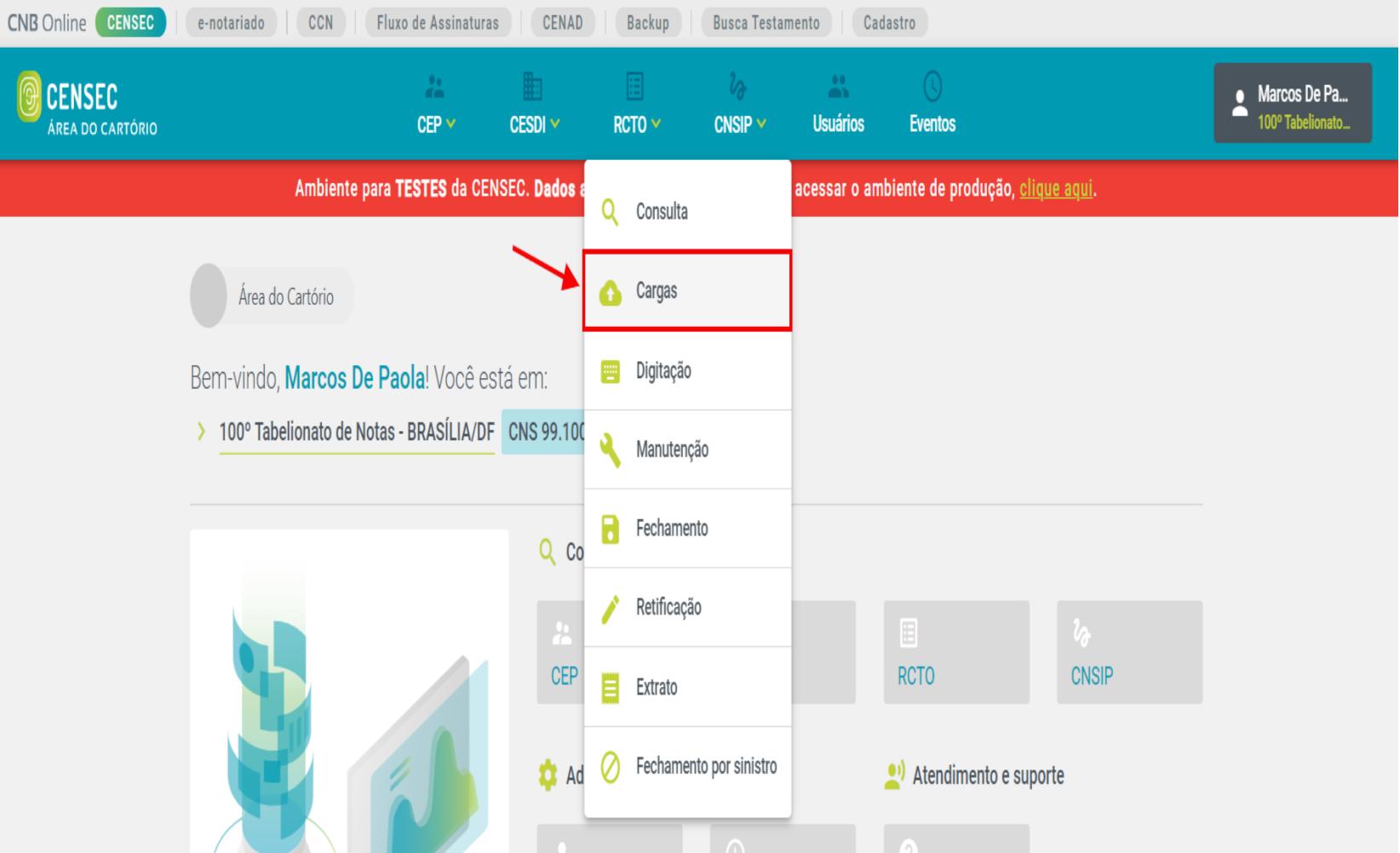
Sucesso!

[Voltar para área restrita](#)

[Digitar outra carga](#)



Importação de TXT ou XML



The screenshot shows the CENSEC Online interface. At the top, there is a navigation bar with links: CNB Online, CENSEC (highlighted in green), e-notariado, CCN, Fluxo de Assinaturas, CENAD, Backup, Busca Testamento, and Cadastro. Below the navigation bar is a teal header with the CENSEC logo and the text 'ÁREA DO CARTÓRIO'. The main content area has a red banner at the top with the text 'Ambiente para TESTES da CENSEC. Dados e...' and 'acessar o ambiente de produção, clique aqui.' Below the banner, there is a button labeled 'Área do Cartório'. To the right of this button is a vertical menu with the following items: Consulta, Cargas (highlighted with a red box and a red arrow pointing to it), Digitação, Manutenção, Fechamento, Retificação, Extrato, and Fechamento por sinistro. The 'Cargas' item has a green icon with a blue arrow pointing up. The main content area also displays a message 'Bem-vindo, Marcos De Paol...! Você está em:' followed by a breadcrumb trail: '100º Tabelionato de Notas - BRASÍLIA/DF CNS 99.100'. At the bottom of the page, there are icons for CEP, RCTO, CNSIP, and Atendimento e suporte, along with decorative images of a stack of papers and a tablet.



› Abertura de Carga - Rcto

Selecione o mês e o ano

08/2019



Quinzena

Formato do arquivo

Xml

AGO 2019

<	AGO 2019	>	
2019			
JAN	FEV	MAR	ABR
MAI	JUN	JUL	AGO
SET	OUT	NOV	DEZ

Clique aqui ou arraste e solte arquivos



Enviar carga



Buscar

Referência	Ano Referência	Mês Referência	Quinzena Referência	Status da carga
000201	2019	Agosto	1	Finalizado
000192	2019	Junho	1	Finalizado
000190	2019	Maio	2	Reprovado





Área do Cartório > Carga - RCTO

› Abertura de Carga - Rcto

Selecione o mês e o ano

08/2019



Quinzena

1ª

Formato do arquivo

Texto



carga.txt



Enviar carga



› Abertura de Carga - RCTO

?

AJUDA

Cargas por quinzena

Cargas por período

Selezione o mês e o ano

11/2020



Quinzena

1ª

Formato do arquivo

Xml

Clique aqui ou arraste e solte arquivos

Enviar carga



Buscar

Referência

Período de Referência

Data

Status da carga

C21551812

1ª quinzena de Outubro/2020

19/10/2020 08:48

Finalizado

C20456719

2ª quinzena de Setembro/2020

01/10/2020 08:53

Finalizado



Ambiente para **TESTES** da CENSEC. Dados de teste.acessar o ambiente de produção, [clique aqui](#).

Área do Cartório

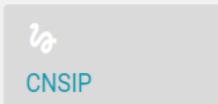
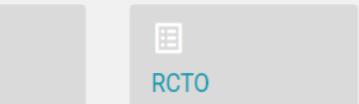
Bem-vindo, **Marcos De Paola**! Você está em:

Cartório 1º Ofício - COARI/AM CNS 00.423-4



- Consulta
- Cargas
- Digitação
- Manutenção
- Fechamento**
- Retificação
- Extrato
- Adm.
- Fechamento por sinistro

- Consulta
- Cargas
- Digitação
- Manutenção
- Fechamento**
- Retificação
- Extrato
- Adm.
- Fechamento por sinistro



Atendimento e suporte

Feita a digitação de todos os atos lavrados em determinada quinzena, faz-se necessária a realização do fechamento do respectivo período.

Para tanto, bastará ir em **“Centrais”**, e, dentro da respectiva central, em **“Fechamento”**. Nesta área, será possível selecionar o período em que se realizará o fechamento.

Com isso, a comunicação foi feita com sucesso!



› Fechamento de Carga - RCTO

?

AJUDA

Filtre o período que deseja fechar

Ano

Mês

Buscar

Descartar

Não há atos para informar? [Realizar fechamento de período sem atos.](#)

Períodos aguardando fechamento

Referência	Período de Referência	Número de Atos	
C035580	1ª quinzena de Novembro/2020	1	Fechar

Items per page: 10

1 - 1 of 1



› Fechamento de Lote - RCTO - Conferência

Você está fechando o período da 1ª quinzena de Novembro/2020

Nome	Carga	Natureza/Tipo	Livro	Folha	Data	
José da Silva	C035602	Testamento	00000011	0015	03/11/2020	Identificação: 11998 176-1 - RG CPF: 47167989096 Data de Nascimento: 01/01/1950 Nome mãe: Joaquina da Silva Nome pai: Leopoldo da Silva Observação: -

Items per page: 10

1 - 1 of 1



Realizar fechamento



> Fechamento de Lote - RCTO - Conferência

Você está fechando o período da 1^a quinzena de Novembro/2020

Nome

José da Silva

Confirmar fechamento

Você está no **Cartório** [REDACTED]-AM

Tem certeza de que deseja fechar o período da **1^a quinzena de Novembro/2020** da central **RCTO**?

Importante: Só realize esse procedimento caso já tenha informado todos os atos da quinzena, pois só será possível fazer alterações após o processamento noturno.

Sim, fechar

Cancelar

Identificação: 11998

176-1 - RG

CPF: 47167989096

Data de

Nascimento:

01/01/1950

Nome mãe:

Joaquina da Silva

Nome pai: Leopoldo
da Silva

Observação: -

Items per page: 10 ▾

1 - 1 of 1

< >

Realizar fechamento



Dos prazos:

Atenção!

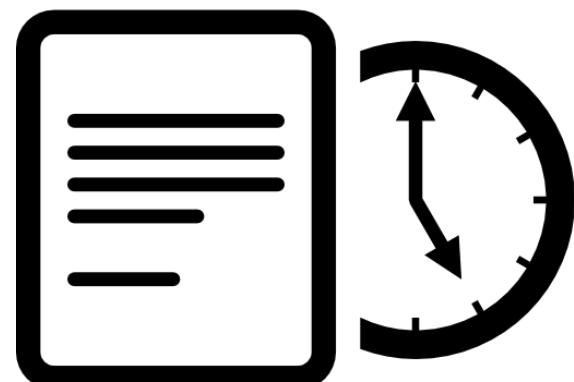
Existe **prazo específico** para comunicação de cada quinzena, sendo este regulamentado no artigo 9º do Provimento nº 18/2012:

“Art. 9º. (...)

- I. até o dia 5 do mês subsequente, os atos praticados na segunda quinzena do mês anterior;
- II. até o dia 20, os atos praticados na primeira quinzena do mesmo mês.”

Com a publicação do referido provimento, determinou-se, em seu artigo 16, as datas limites para comunicações pregressas. Estas, todavia, já foram exauridas desde 2017.

“Art. 16. As unidades deverão comunicar à CENSEC, de imediato, todos os atos lavrados a partir da data do início de vigência deste Provimento e, ainda, informar os atos lavrados anteriormente, conforme o seguinte cronograma: (...)"



O artigo 15, deste mesmo provimento, determina, ainda, quais períodos os Tabeliões de Notas devem informar. Caso o notário assuma determinada serventia que não cumpriu com o dispositivo abaixo, deverá realizar a comunicação de todos os períodos que faltam!

“Art. 15. A carga das informações à CENSEC quanto aos atos notariais já lavrados será realizada regressivamente, nos seguintes termos:

- I. em relação à RCTO, desde 1º de janeiro de 2000;
- II. II. em relação à CESDI, desde 1º de janeiro de 2007;
- III. . em relação à CEP, desde 1º de janeiro de 2006.”



Da fiscalização:

Cumpre frisar que a comunicação deve ser feita com os detalhes corretos e seguindo o prazo estabelecido.

Isso se dá pois, primeiramente, as centrais são fiscalizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, que possui acesso à CENSEC para verificação do cumprimento dos prazos. O CNB/CF, ainda, tem a obrigação de comunicar mensalmente os casos de descumprimento dos prazos.

E, ainda, pois o Conselho Nacional de Justiça possui acesso à estas centrais, para consulta aos dados inclusos nestas.

Art. 13. O Conselho Nacional de Justiça terá acesso à CENSEC, para utilização de todos os dados em sua esfera de competência, sem qualquer ônus ou despesa.

Art. 14. A Corregedoria Nacional de Justiça poderá verificar, diretamente pela CENSEC, o cumprimento dos prazos de carga das informações previstas neste provimento pelos Tabeliões de Notas e Oficiais de Registro que detenham atribuição notarial.

Parágrafo Único. O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal deverá informar à Corregedoria Nacional de Justiça, mensalmente, os casos de descumprimento dos prazos de carga das informações previstas neste provimento e indicar as serventias omissas em aviso dirigido a todos os usuários do sistema, inclusive nos informes específicos solicitados por particulares e órgãos públicos.

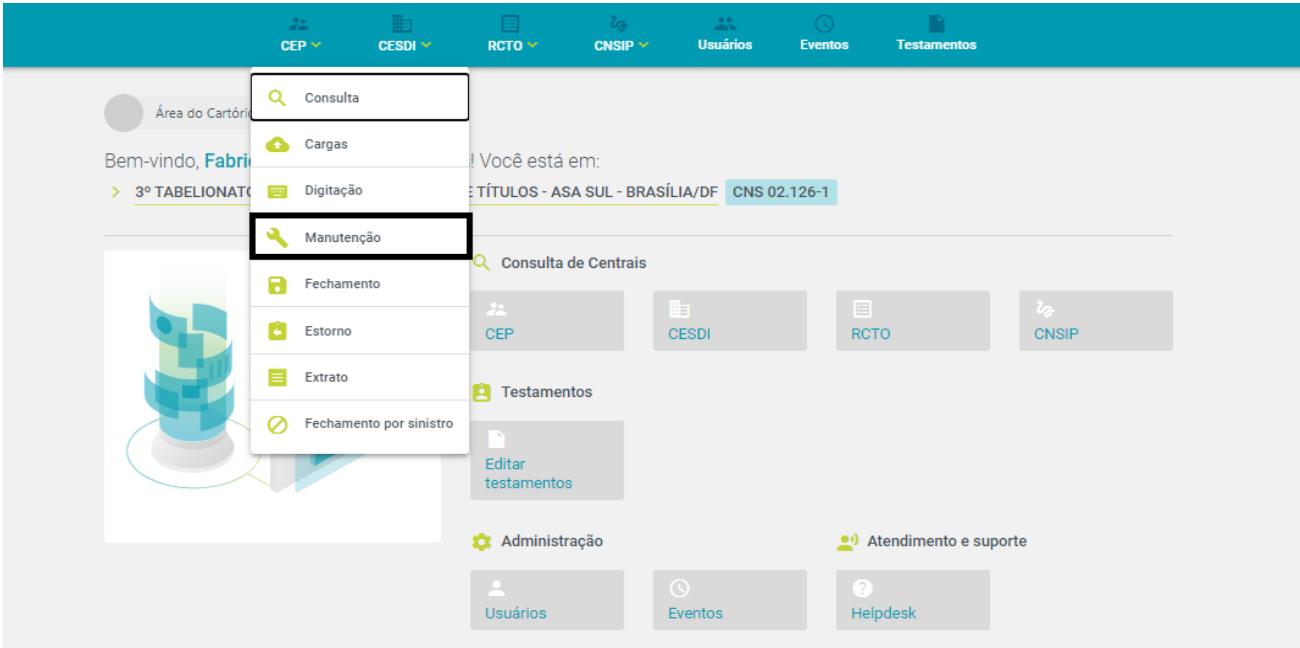
Ops... Errei na comunicação! E agora?

Não tem problema!

Caso algum arquivo ou digitação seja feita com informações incorretas ou em períodos incorretos, podemos corrigir tudo.

Para tanto, existem duas hipóteses:

- Se o **fechamento do período não tiver sido feito**, basta ir em “Centrais”, na respectiva central, e, em seguida, em “Manutenção de Carga”.
- Caso o **fechamento do período tenha sido feito**, basta ir, primeiramente, em “Centrais”, na respectiva central, e, depois, em “Estorno”. Identificado o período e feito o estorno, basta ir em “Manutenção de Carga”, como na primeira hipótese.





CEP



CESDI



RCTO



CNSIP



Usuários



Eventos



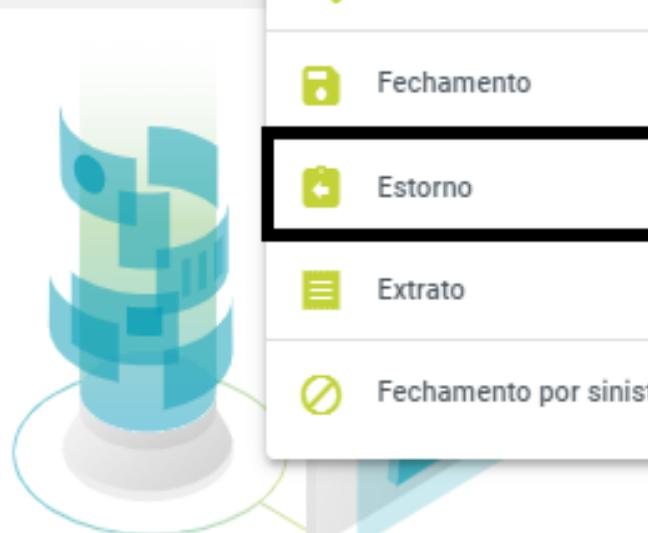
Testamentos



Área do Cartório

Bem-vindo, Fabricio

> 3º TABELIONATO



Consulta



Cargas



Digitação



Manutenção



Fechamento



Estorno



Extrato



Fechamento por sinistro

! Você está em:

TÍTULOS - ASA SUL - BRASÍLIA/DF

CNS 02.126-1

Consulta de Centrais



CEP



CESDI



RCTO



CNSIP

Testamentos

Editar
testamentos

Administração



Usuários



Eventos

Atendimento e suporte

Helpdesk">

Selecionar período que deseja estornar

Área do Cartório > Estorno - CEP

Estorno de Carga - CEP

Selezione o período que deseja estornar na listagem abaixo

Ano Mês Referência Filtrar Descartar

Períodos fechados Excluir

Referência	Período de Referência	Número de Atos	Status	
C27259293	1ª quinzena de Janeiro/2021	436	Fechado	Estornar
C26225638	2ª quinzena de Dezembro/2020	659	Fechado	Estornar



Aceitar termo de responsabilidade



Área do Cartório > Estorno - CEP

Estorno de Carga - CEP

AJUDA

Selezione o período que deseja estornar na listagem abaixo

Ano: [] Mês: [] Referência: []

Filtrar Descartar

Períodos fechados

Referência	Estornar
C27259293	Estornar
C26225638	Estornar
C25491652	Estornar
C24481785	Estornar

Estorno - Termo de Responsabilidade

Estou ciente e de acordo que é de minha inteira responsabilidade como usuário deste sistema prestar informações corretas e exatas dos atos praticados, dos quais serão utilizados para emitir informação da existência ou não de Escrituras e Procurações conforme determina o Provitemtno 18/2012 do CNJ. Tenho conhecimento de que o Colégio Notarial do Brasil viabiliza o fornecimento de informações acerca de eventual existência de atos praticados nas Serventias Extrajudiciais do Brasil desde de 1º do janeiro de 2006. Dessa forma, concordo e declaro que qualquer prejuízo causado pelo cancelamento solicitado e inclusão de dados faltantes após o prazo estabelecido pelo CNJ, será de responsabilidade desta Serventia.

Eu concordo **Não concordo**

Manutenção de carga na RCTO:

Referente à manutenção de carga (correção das comunicações), tratada no slide anterior, há de se explicar que na RCTO não é possível realizar o estorno da quinzena manualmente. Faz-se necessária a requisição ao CNB/CF.

Isso se dá por conta da lavratura de certidão de testamento, feita por este colegiado, que utiliza as informações prestadas pelos notários para informar às partes se existe testamento em nome de determinada pessoa.



Brasília, 15 de outubro de 2019

Ilmo.(a) Sr.(a)
brasilia

Ref.:

Tipo de processo:

Número do processo:

Requerido:

Prezado(a) senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA**, conforme infra discriminado, na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line, informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado(s) por , portador (a) do CPF/MF nº

Esta pesquisa contempla os atos informados pelos tabeliões de notas de todos os estados do Brasil, dos quais os abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações sobre testamentos públicos, cerrados e eventuais revogações:

- AC: desde 1º de janeiro de 2000 até 15 de setembro de 2019
- AP: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- DF: desde 1º de janeiro de 2000 até 15 de setembro de 2019
- ES: desde 1º de janeiro de 1980 até 31 de agosto de 2019
- GO: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- MG: desde 1º de janeiro de 2000 até 15 de setembro de 2019
- MS: desde 1º de janeiro de 2000 até 15 de setembro de 2019
- MT: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de agosto de 2019
- PB: desde 1º de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012
- PE: desde 1º de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012
- PR: desde 1º de janeiro de 1900 até 15 de setembro de 2019
- RO: desde 1º de janeiro de 2000 até 15 de setembro de 2019
- RR: desde 1º de janeiro de 2000 até 15 de setembro de 2019



É importante saber:

1) Todos os membros do Conselho Nacional de Justiça possuem total acesso às centrais RCTO, CESDI, CEP e CNSIP!

“Art. 17. A Presidência do Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça, que detém o poder de fiscalização, terão acesso livre, integral e gratuito às informações referentes à RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, independentemente da utilização de certificado digital, mediante informação do número do processo ou procedimento do qual originada a determinação.”

2) O acesso à CENSEC é sempre feito por meio de certificado digital. Com isso, todos os acessos são registrados e podem ser rastreados.

“Art. 18. Para transparência e segurança, todos os demais acessos às informações constantes da CENSEC somente serão feitos após prévia identificação, por meio de certificado digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo o sistema manter registros de “log” destes acessos. (...)”

3) Possuem livre acesso às centrais CEP e CESDI os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Município.

“Art. 19. Poderão se habilitar para o acesso às informações referentes à CESDI e CEP todos os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como os órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que delas necessitem para a prestação do serviço público de que incumbidos. (...)”



Dados estatísticos da CENSEC:

	CEP	CESDI	RCTO	TOTAL DO ANO
2006	2.917.772	525	15.333	2.933.630
2007	3.101.760	57.656	15.691	3.175.107
2008	3.335.711	80.835	16.905	3.433.451
2009	3.406.887	90.197	18.206	3.515.290
2010	3.791.415	110.678	19.347	3.921.440
2011	4.068.907	127.831	20.863	4.217.601
2012	4.186.635	136.631	23.645	4.346.911
2013	4.544.636	150.322	24.488	4.719.446
2014	4.212.094	151.279	25.058	4.388.431
2015	4.044.725	153.144	26.198	4.224.067
2016	3.930.673	156.648	27.537	4.114.858
2017	4.003.736	163.227	29.014	4.195.977
2018	4.165.378	175.051	26.046	4.366.475
2019	4.532.868	185.377	25.513	4.743.758
2020	3.886.091	169.021	24.489	4.079.601
TOTAL	58.129.288	1.908.422	338.333	60.376.043



Provimento nº 100/2020 – E-notariado.



O que é o e-notariado?

E-notariado é a plataforma criada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal para a lavratura de atos notariais eletronicamente. É regulamentada pelo Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020.

Art. 7º. Fica instituído o Sistema de Atos Notariais Eletrônicos, e-Notariado, disponibilizado na internet pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, dotado de infraestrutura tecnológica necessária à atuação notarial eletrônica, com o objetivo de:

I - interligar os notários, permitindo a prática de atos notariais eletrônicos, o intercâmbio de documentos e o tráfego de informações e dados;

II - aprimorar tecnologias e processos para viabilizar o serviço notarial em meio eletrônico;

III - implantar, em âmbito nacional, um sistema padronizado de elaboração de atos notariais eletrônicos, possibilitando a solicitação de atos, certidões e a realização de convênios com interessados; e

IV - implantar a Matrícula Notarial Eletrônica - MNE.

§ 1º O e-Notariado deve oferecer acesso aos dados e às informações constantes de sua base de dados para o juízo competente responsável pela fiscalização da atividade extrajudicial, para as Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal e para a Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 2º Os notários, pessoalmente ou por intermédio do e-Notariado, devem fornecer meios tecnológicos para o acesso das informações exclusivamente estatísticas e genéricas à Administração Pública Direta, sendo-lhes vedado o envio e o repasse de dados, salvo disposição legal ou judicial específica.



Entendendo o Provimento nº 100/2020 do CNJ...

1) Parte geral – Informações importantes:

i. O art. 2º do trás duas definições importantes, sendo elas: **“Certificado digital notarizado”**, sendo este a identidade digital de uma pessoa física ou jurídica, identificada presencialmente pelo notário, e **“Ato notarial eletrônico”**, como conjunto de metadados, gravações de declarações da anuência das partes por videoconferência e o documento eletrônico.

ii. Art. 3º - Este artigo trás os **requisitos para a lavratura do ato notarial eletrônico**, sendo estes: videoconferência para captação do consentimento das partes, concordância das partes com os termos do ato, assinatura digital das partes, assinatura digital do tabelião e uso de formatos de documentos de longa duração.

iii. Arts. 4º e 36 – O Provimento nº 100/2020 deixa expresso, nos artigos acima descritos, a **obrigatoriedade do uso do e-notariado** para a lavratura de atos notariais eletrônicos, não sendo possível a utilização de plataforma diversa.

iv. Art. 6º – O artigo descrito trás o critério estabelecido para a **competência do Tabelião de Notas para a lavratura do ato notarial eletrônico**. Determina-se que a competência é absoluta e observará a circunscrição territorial em que o notário recebeu sua delegação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.935/1994.



2) Do sistema do e-notariado:

- i. Art. 7º, § 1º e Art. 11º: O sistema do e-notariado será **fiscalizado eletronicamente (correição on-line)** por parte das Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal, bem como a Corregedoria Nacional de Justiça.
- ii. Art. 5º: O acesso ao sistema do e-notariado é feito apenas e tão somente com **certificado digital ICP – Brasil**, sendo feito, por parte do CNB/CF, registro nacional único dos certificados digitais notarizados e biometrias.



O que temos no e-notariado, atualmente:

- a) Matrícula Notarial Eletrônica – MNE;
- b) Fornecimento do certificado digital notarizado para as partes;
- c) Sistema de videoconferência;
- d) Verificação e validação biométrica;
- e) Assinador digital e fluxo de assinaturas;
- f) Lavratura do ato notarial por meio digital;
- g) Cadastro Único de Clientes do Notariado – CCN;
- h) Central Notarial de Autenticação Digital – CENAD.

O que está por vir:

- a) Portal de apresentação dos notários;
- b) Interconexão entre os notários;
- c) Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF;
- d) Índice Único de Atos Notariais – IU;
- e) Reconhecimento de firmas.



3) Mais informações:

a) Matrícula Notarial Eletrônica – MNE – Art. 12:

Serve como **chave de identificação individualizada**, facilitando a unicidade e rastreabilidade da operação praticada.

É constituída por **24 dígitos**, sendo estes o CNS + ano do ato + mês do ato + dia do ato + número sequencial do ato + dígitos verificadores.

Os 24 dígitos deverão constar em todas as “cópias do ato”, ou seja, **certidões e traslados**.

b) Verificação de autenticidade do ato – Art. 15: Todos os atos notariais devem ser impressos com chave de acesso e QR code. Isso servirá para posterior consulta e verificação de autenticidade do ato notarial na internet.

c) Atos Notariais Eletrônicos:

Art. 17, parágrafo único: Para a lavratura dos atos notariais eletrônicos, faz-se necessário o **consenso e aceitação da utilização de videoconferência, assinatura eletrônica das partes e do tabelião, e biometria**.

Art. 18: Na identificação das partes, o notário poderá utilizar o **documento de identidade eletrônica**, sistema de identificação do e-notariado, cartões de assinatura, bases biométricas, entre outros.

Art. 18, § 1º: O tabelião de notas pode **consultar titular da serventia onde a parte tem sua firma depositada**.



4) Territorialidade:

O Provimento nº 100/2020, em seus artigos 19 e seguintes, dispõe acerca da territorialidade para a determinação da competência do Tabelião de Notas para a lavratura do ato notarial eletrônico.

Para tanto, restou determinado que:

- a) Os atos que tiverem por objeto **bens imóveis**, a lavratura do ato competirá ao **notário do local do bem ou do domicílio do adquirente** (Art. 19, caput).
- b) Se estiverem no **mesmo estado**, qualquer tabelião pode, se em estados diferentes, o tabelião do local do imóvel ou domicílio do adquirente (Art. 19, § 2º);
- c) Nas **atas notariais**, a lavratura competirá ao **local do requerente ou da constatação do fato** (Art. 20);
- d) Nas **procurações**, a lavratura competirá ao **local do procurador**. Se a procuração determinar a **venda/doação/entre outros de bem imóvel**, caberá a lavratura ao notário do **local do imóvel**. (Art. 20, parágrafo único).

Art. 21 – Comprovação do domicílio!

Pessoa jurídica ou ente equiparado: Sede da matriz ou da filial em relação a negócios praticados no local.

Pessoa física: Título de eleitor ou outro domicílio comprovado.



5) Disposições finais:

Art. 29 – Eficácia do ato notarial eletrônico para registros públicos, instituições financeiras, juntas comerciais, Detrans e quaisquer efeitos jurídicos da administração pública e entre particulares.

Art. 30 – Ato notarial híbrido. É autorizada a lavratura do ato notarial com uma das partes assinando fisicamente e a outra a distância, eletronicamente.

Art. 31 – Arquivamento. É permitido o arquivamento exclusivamente digital de documentos e papéis apresentados, seguindo as mesmas regras de organização dos físicos.

Art. 35 – Implementação. O e-notariado foi implementado com a sua publicação e, no prazo de 6 meses, no que for necessário.

Art. 36 – Exclusividade. Fica vedada a prática de atos notariais eletrônicos sem a utilização do e-notariado.

Art. 37 – Selos. O ato notarial eletrônico, a fim de auxiliar os Tribunais de Justiça, deverá ser lavrado com indicação do selo eletrônico ou físico. Os atos em desconformidade serão considerados nulos.

Art. 38 – Revogação. O Provimento nº 100/2020 revoga todas as disposições em contrário das normas das Corregedorias-Gerais de Justiça e dos Estados e do Distrito Federal que tratem do mesmo tema.

6) Como podemos lavras escrituras digitalmente?

O procedimento para lavratura da escritura pública por meio do e-notariado passa por dois momentos: **i) os atos preparatórios para o uso do e-Notariado e; ii) os atos realizados dentro do e-Notariado.**

Na frase preliminar, onde são observados os atos preparatórios para o uso do e-Notariado, recomenda-se a prática de três verificações:

i) Análise preliminar (Onde é observado quantas e quais partes participarão do ato, a territorialidade do ato, se as partes possuem certificado digital notarizado/ICP-Brasil e se as partes dispõem da infraestrutura tecnológica necessária).

ii) Identificação das partes (Momento em que se verifica se é possível identificar cada uma das partes, mesmo a distância).



iii) Preparo do ato notarial (Organização de documentos e as aprovações do texto da escritura junto aos clientes)

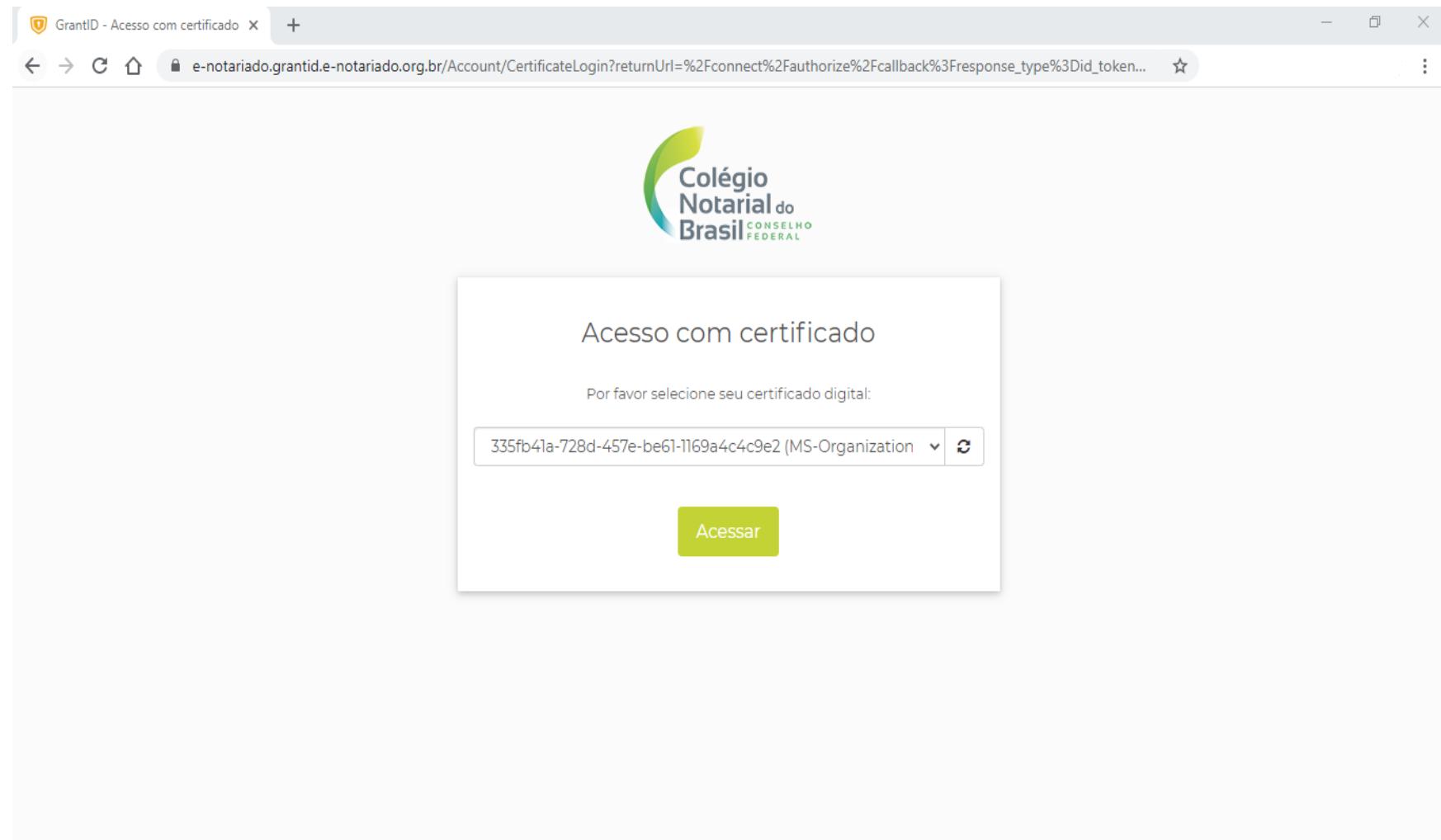
iv) Impressão do ato no livro de notas (Momento em que o ato será impresso no livro de notas, devendo se atentar à Matrícula Notarial Eletrônica – MNE e assinatura digital das partes).



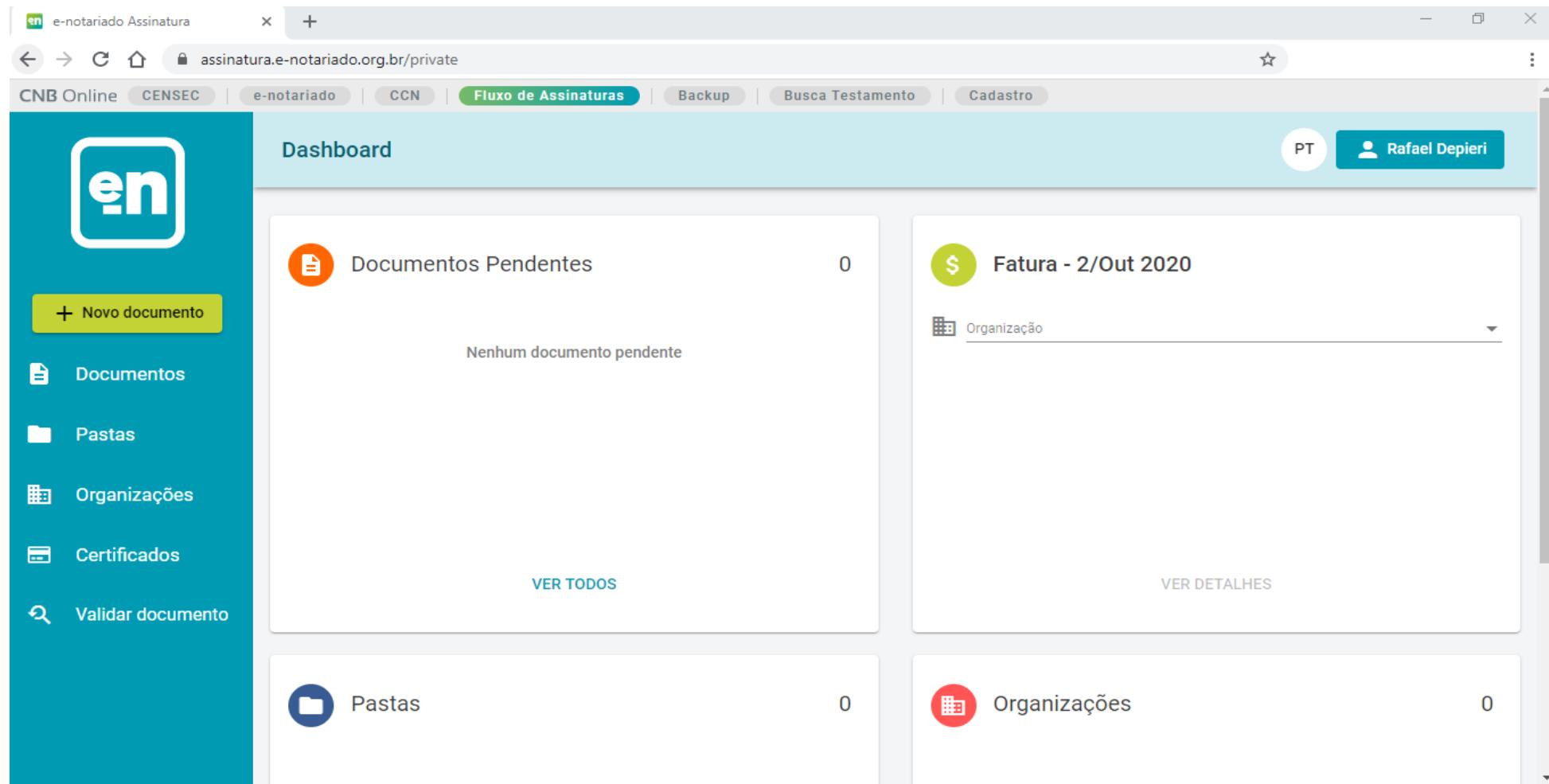
a) Acesso ao portal do e-Notariado.

Agora, será o momento em que se realiza o acesso ao portal do e-notariado.

O tabelião de notas munido de seu certificado digital notarizado irá acessar o portal do e-Notariado conforme imagem ao lado:

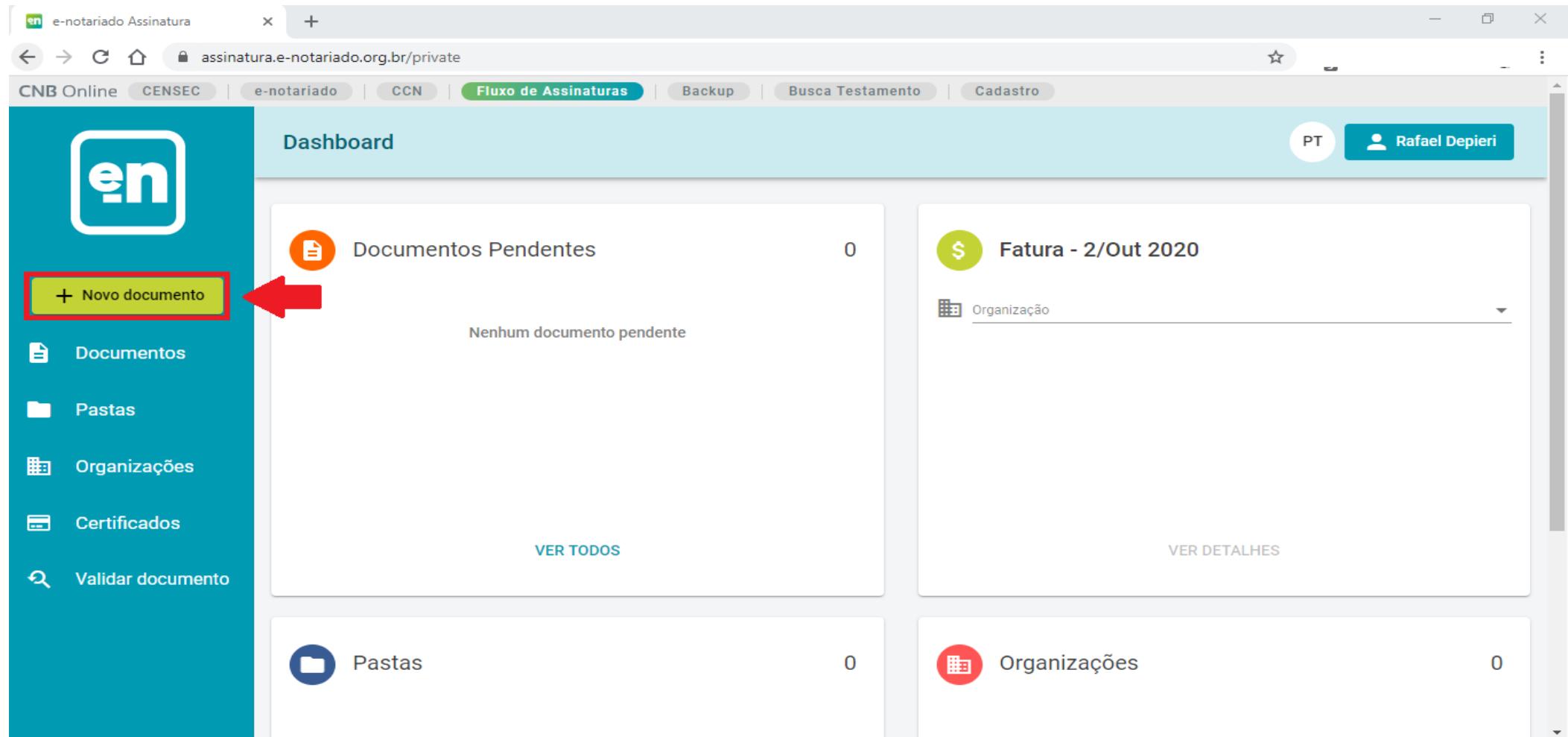


Em seguida, após a realização do acesso ao portal com o certificado digital, carregará a página inicial, conforme se vê abaixo:



The screenshot shows the 'e-notariado Assinatura' dashboard. The browser title bar reads 'e-notariado Assinatura' and the address bar shows 'assinatura.e-notariado.org.br/private'. The top navigation bar includes links for 'CNB Online', 'CENSEC', 'e-notariado', 'CCN', 'Fluxo de Assinaturas' (which is highlighted in green), 'Backup', 'Busca Testamento', and 'Cadastro'. A user profile for 'Rafael Depieri' is visible on the right. The left sidebar has a teal background with icons and labels: '+ Novo documento', 'Documentos', 'Pastas', 'Organizações', 'Certificados', and 'Validar documento'. The main content area is titled 'Dashboard' and contains four cards: 'Documentos Pendentes' (0, 'Nenhum documento pendente', 'VER TODOS'), 'Fatura - 2/Out 2020' (with a '\$' icon, 'Organização', 'VER DETALHES'), 'Pastas' (0), and 'Organizações' (0). A yellow notepad icon is visible in the bottom right corner.

Nesse momento o tabelião de notas iniciará um fluxo de assinatura, clicando em “+ Novo Documento”, como se verifica abaixo:



The screenshot shows the e-notariado Assinatura dashboard. On the left, a sidebar menu includes: + Novo documento (highlighted with a red box and arrow), Documentos, Pastas, Organizações, Certificados, and Validar documento. The main dashboard area has four cards: Documentos Pendentes (0), Fatura - 2/Out 2020 (Organização), Pastas (0), and Organizações (0). The top navigation bar includes: CNB Online, CENSEC, e-notariado, CCN, Fluxo de Assinaturas (highlighted in green), Backup, Busca Testamento, and Cadastro. The top right shows PT and a user profile for Rafael Depieri.



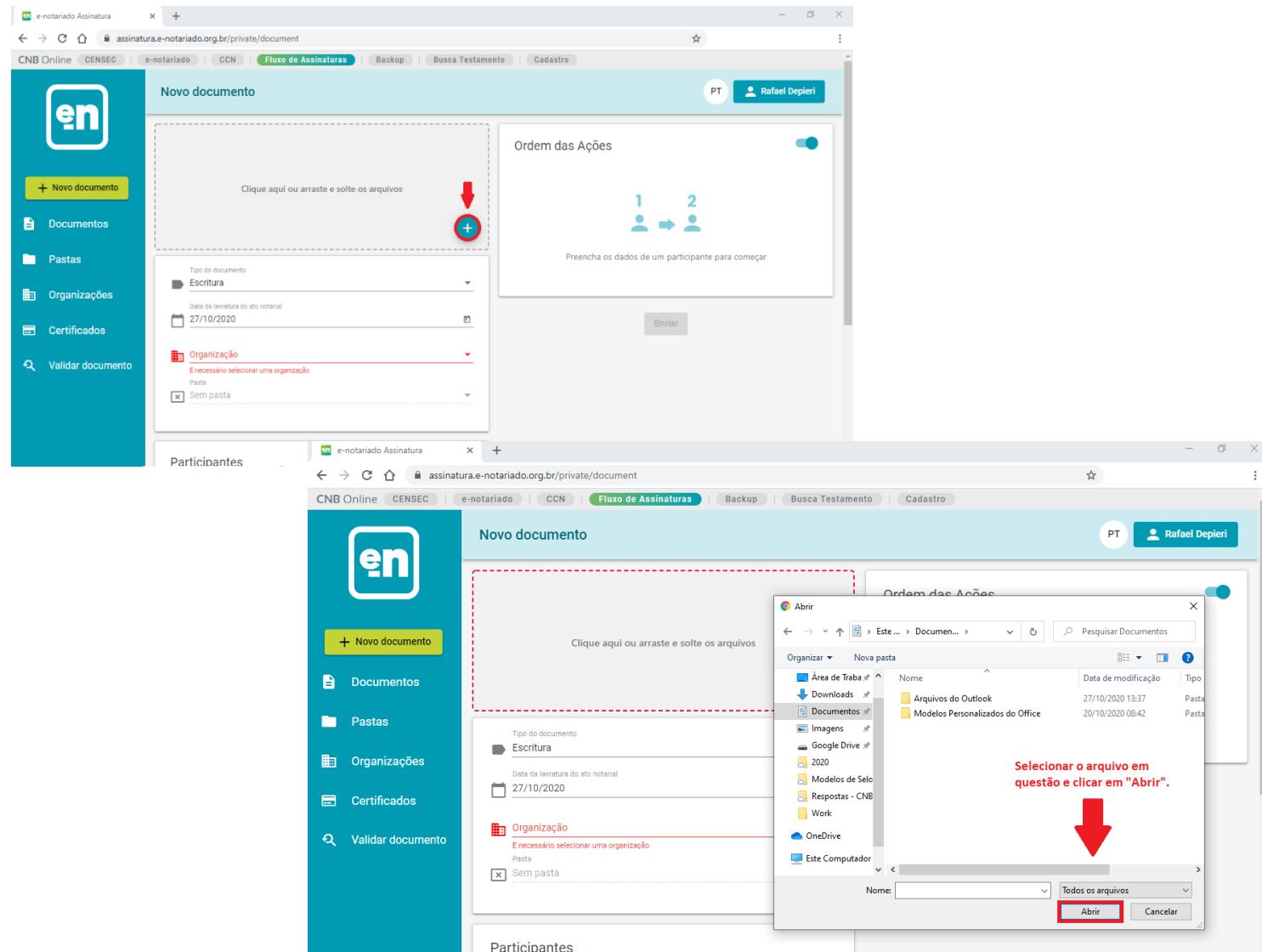
b) Upload da escritura pública e disparo dos links para as partes

O tabelião de notas tem duas opções no momento de fazer o upload da escritura pública:

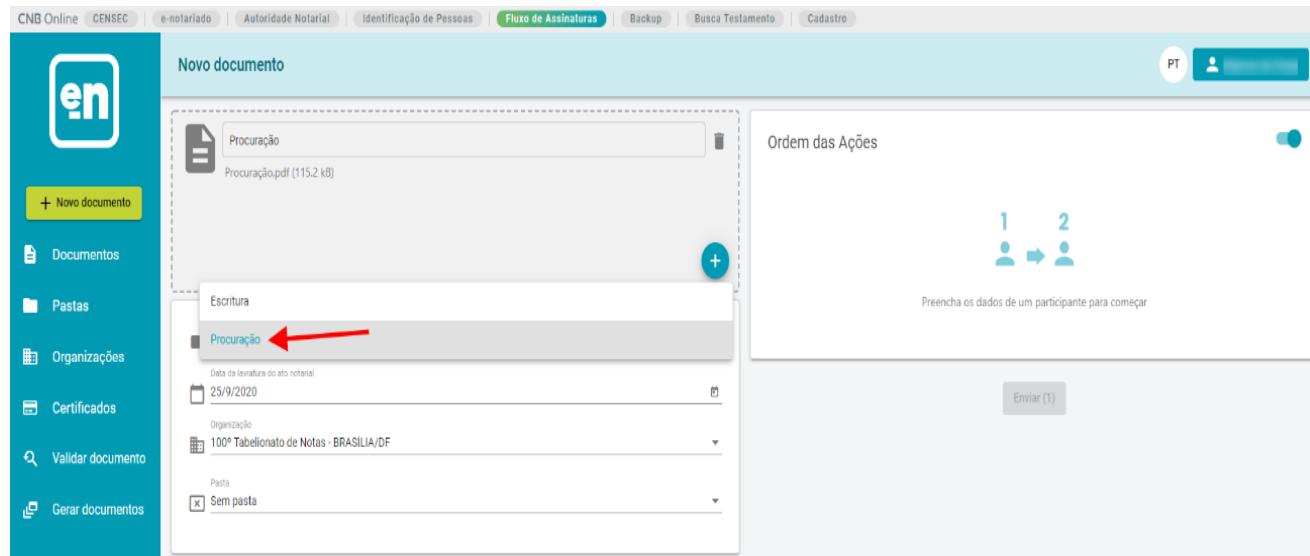
- subir o ato digitalizado lavrado no livro notarial ou;
- subir a minuta do ato notarial.

Em ambos os casos o formato do arquivo deverá ser em PDF/A. Abaixo, segue a sequência de imagens de como fazer o upload:

- Para anexar o arquivo, o notário deverá clicar no sinal de “+”, selecionar o documento (ato digitalizado lavrado no livro notarial ou a minuta do ato, ambos em PDF/A) e clicar em “Abrir”:



b) Em seguida, deverá preencher os campos de “Tipo de “Documento”, “Data da lavratura do ato notarial”, “Organização” e “Pasta.”



CNB Online CENSEC | e-notariado | Autoridade Notarial | Identificação de Pessoas | Fluxo de Assinaturas | Backup | Busca Testamento | Cadastro

PT

Novo documento

en

+ Novo documento

Documentos

Pastas

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos

Procuração

Procuração.pdf (115.2 kB)

Escritura

Procuração (arrow)

Data da lavratura do ato notarial: 25/9/2020

Organização: 100º Tabelionato de Notas - BRASILIA/DF

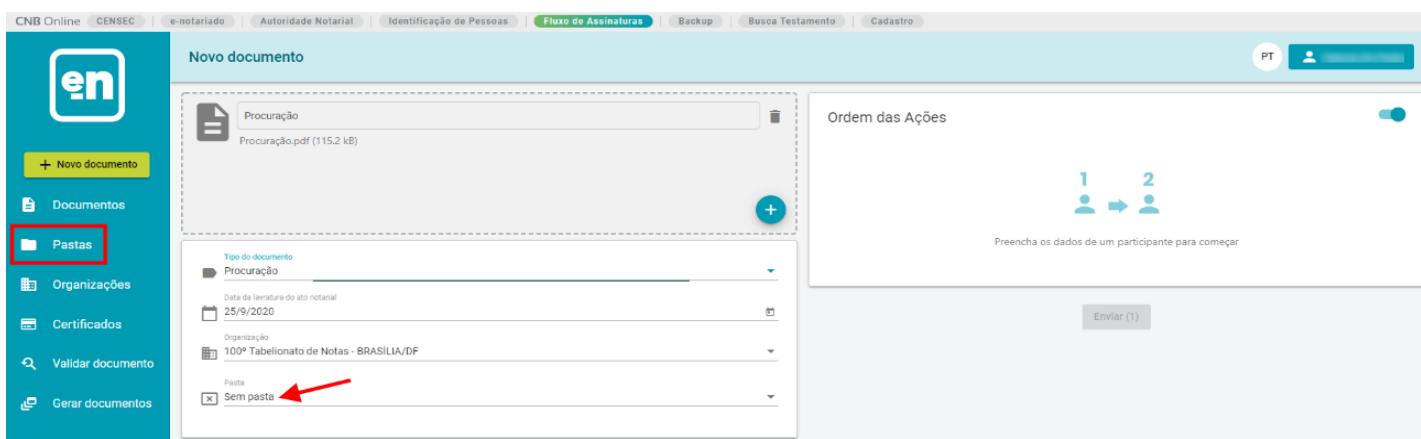
Pasta: Sem pasta

Ordem das Ações

1 → 2

Preencha os dados de um participante para começar

Enviar (1)



CNB Online CENSEC | e-notariado | Autoridade Notarial | Identificação de Pessoas | Fluxo de Assinaturas | Backup | Busca Testamento | Cadastro

PT

Novo documento

en

+ Novo documento

Documentos

Pastas (arrow)

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos

Procuração

Procuração.pdf (115.2 kB)

Procuração

Data da lavratura do ato notarial: 25/9/2020

Organização: 100º Tabelionato de Notas - BRASILIA/DF

Pasta: Sem pasta (arrow)

Ordem das Ações

1 → 2

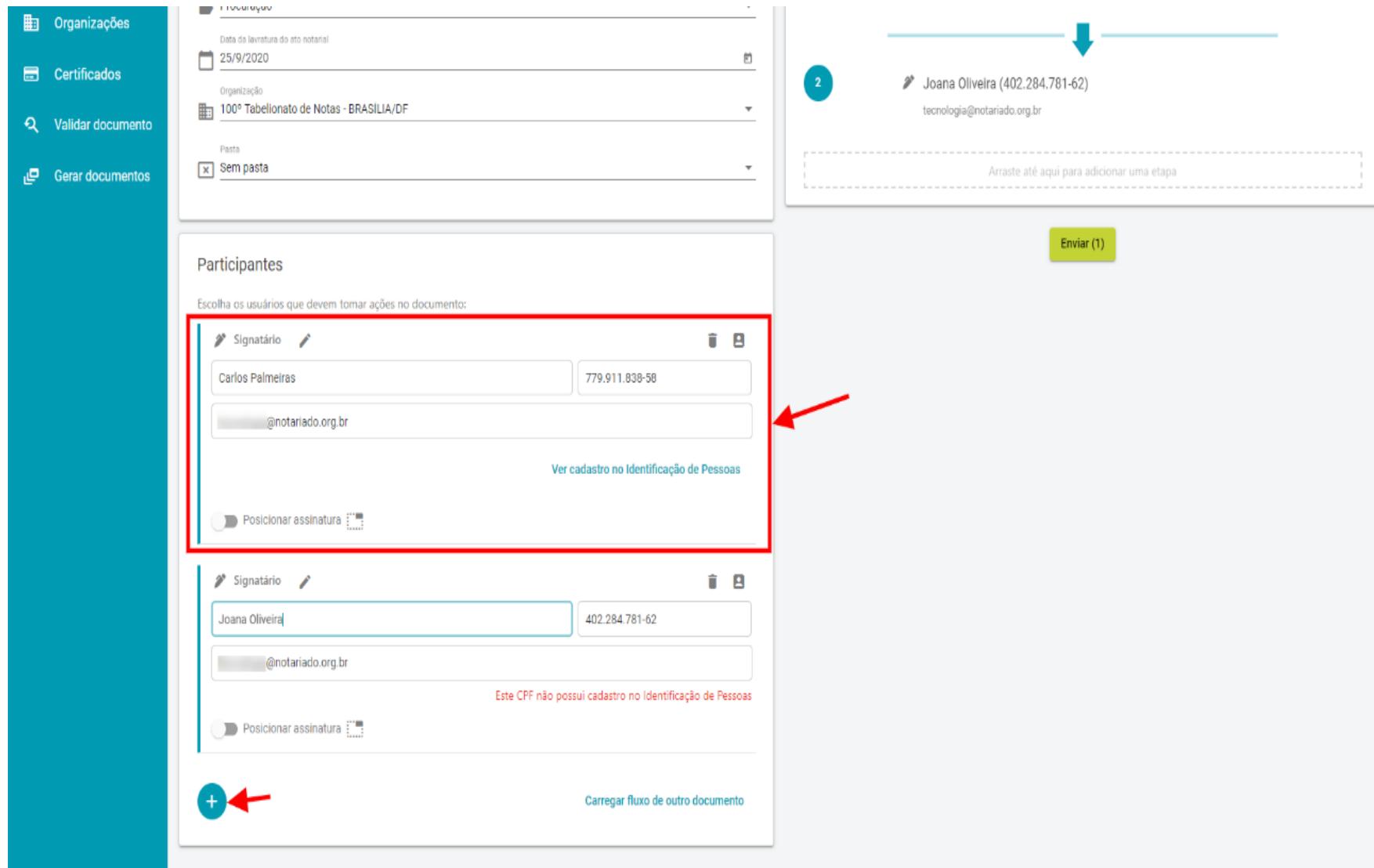
Preencha os dados de um participante para começar

Enviar (1)



c)

Preencher á, também, os dados dos participantes do fluxo, informando nome, CPF, e-mail e perfil. Para adicionar mais partes, basta clicar no símbolo de mais “+” (Na lista de participantes do fluxo, constarão, além das partes do ato, o próprio notário, seja ele o Tabelião de Notas ou escrevente.)



The screenshot shows a digital workflow interface. On the left, a sidebar lists 'Organizações', 'Certificados', 'Validar documento', and 'Gerar documentos'. The main area is titled 'Fluxo' and shows the following steps:

- 1** Data da lavratura do ato notarial: 25/9/2020, Organização: 100º Tabellionato de Notas - BRASÍLIA/DF, Pasta: Sem pasta.
- 2** Joana Oliveira (402.284.781-62), tecnologia@notariado.org.br

Below the steps, a box labeled 'Participantes' contains a list of users assigned to actions on the document:

- Carlos Palmeiras (779.911.830-50, @notariado.org.br) - highlighted with a red box and a red arrow pointing to the 'Mais' button.
- Joana Oliveira (402.284.781-62, @notariado.org.br) - note: 'Este CPF não possui cadastro no Identificação de Pessoas'.

At the bottom of the participant list, there is a '+ Mais' button (highlighted with a red arrow) and a 'Carregar fluxo de outro documento' button.



d) Caso torne-se necessária a alteração do cadastro do participante, basta clicar no símbolo de “lápis” e realizar as devidas alterações/correções, conforme se demonstra ao lado:

e) É possível verificar, adiante, os dados de cada participante no Cadastro Único de Clientes do Notariado – CCN. Para isso, clique em “Ver cadastro no Identificação de Pessoas (Nos casos em que o participante não estiver cadastrado no CCN, cabe ao Tabelião efetuar esse cadastramento):

Participantes

Escolha os usuários que devem tomar ações no documento:

Signatário	
Carlos Palmeiras	779.911.838-58
tecnologia@notariado.org.br	

[Ver cadastro no Identificação de Pessoas](#)

Posicionar assinatura

Signatário

Joana Oliveira	402.284.781-62
tecnologia@notariado.org.br	

Este CPF não possui cadastro no Identificação de Pessoas

Posicionar assinatura

[Carregar fluxo de outro documento](#)

[+](#)

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos

Detalhes

Data da abertura do ato notarial: 23/9/2020

Organização: 100º Tabelionato de Notas - BRASILIA/DF

Pasta: Sem pasta

Participantes

Escolha os usuários que devem...

Signatário	
Carlos Palmeiras	
tecnologia@notariado.org...	

Posicionar assinatura

Signatário

Joana Oliveira	402.284.781-62
tecnologia@notariado.org.br	

Este CPF não possui cadastro no Identificação de Pessoas

Posicionar assinatura

[Carregar fluxo de outro documento](#)

[+](#)

Joana Oliveira (402.284.781-62)
tecnologia@notariado.org.br

Arraste até aqui para adicionar uma etapa

[Enviar \(1\)](#)

CPF: 779.911.838-58

Nome	Organização	Atualizado em	Atualizações
Carlos Palmeiras	100º Tabelionato de Notas - BRASILIA/DF	30/07/2020	2

Items per page: 10 1-1 of 1



Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos

1. Fase de elaboração

Data de lavratura do ato notarial
25/9/2020

Organização
100º Tabelionato de Notas - BRASÍLIA/DF

Pasta
Sem pasta

2. Fase de envio

Joana Oliveira (402.284.781-62)
tecnologia@notariado.org.br

para adicionar uma etapa

Enviar (1)

100º Tabelionato de Notas - BRASÍLIA/DF

Participantes

Escolha os usuários que devem receber o documento

Signatário

Carlos Palmeiras
@notariado.org.br

Posicionar assinatura

Signatário

Joana Oliveira
@notariado.org.br

Posicionar assinatura

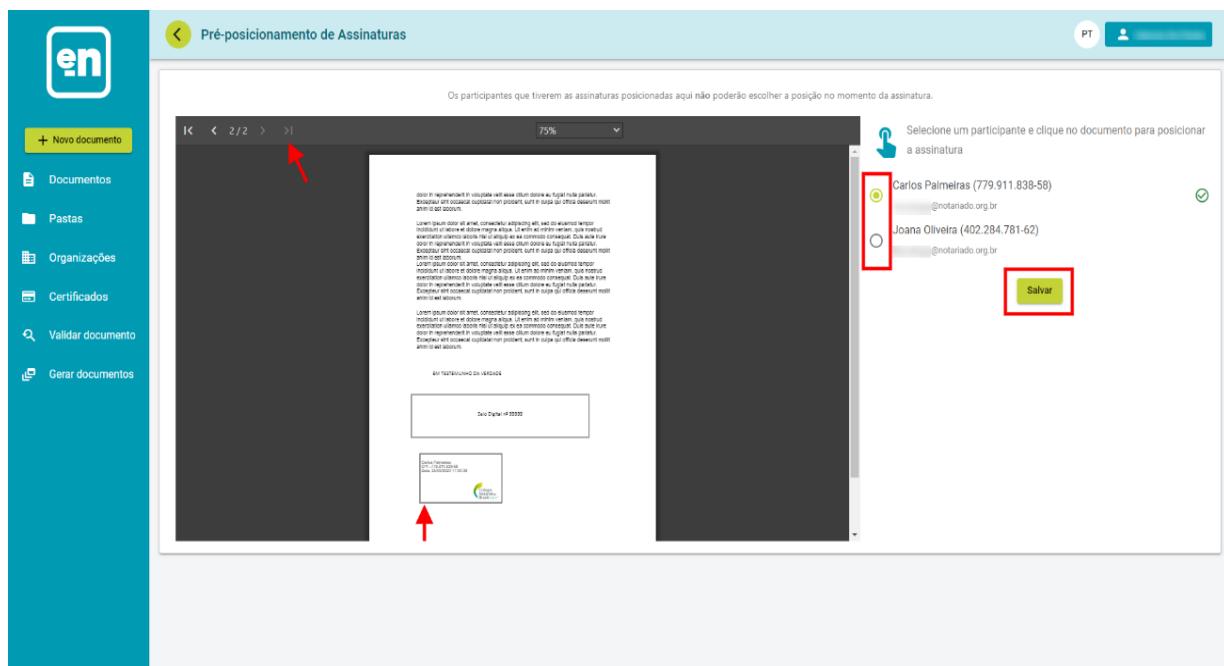
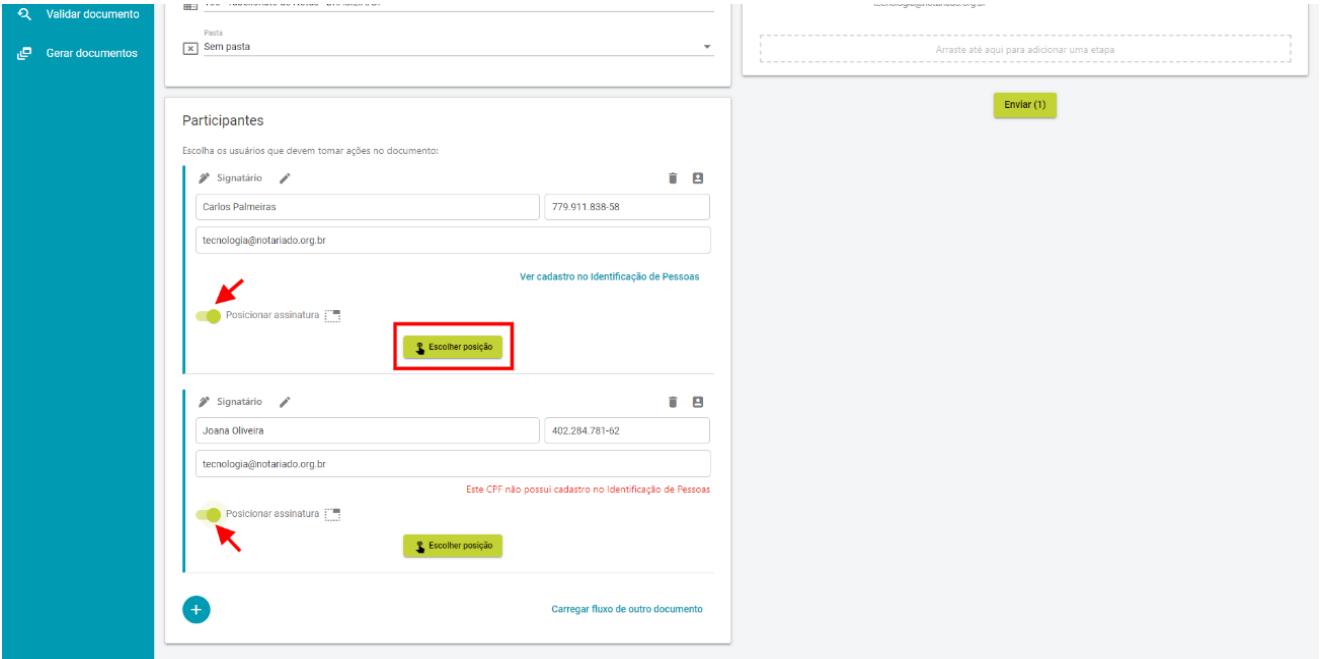
+

Carregar fluxo de outro documento

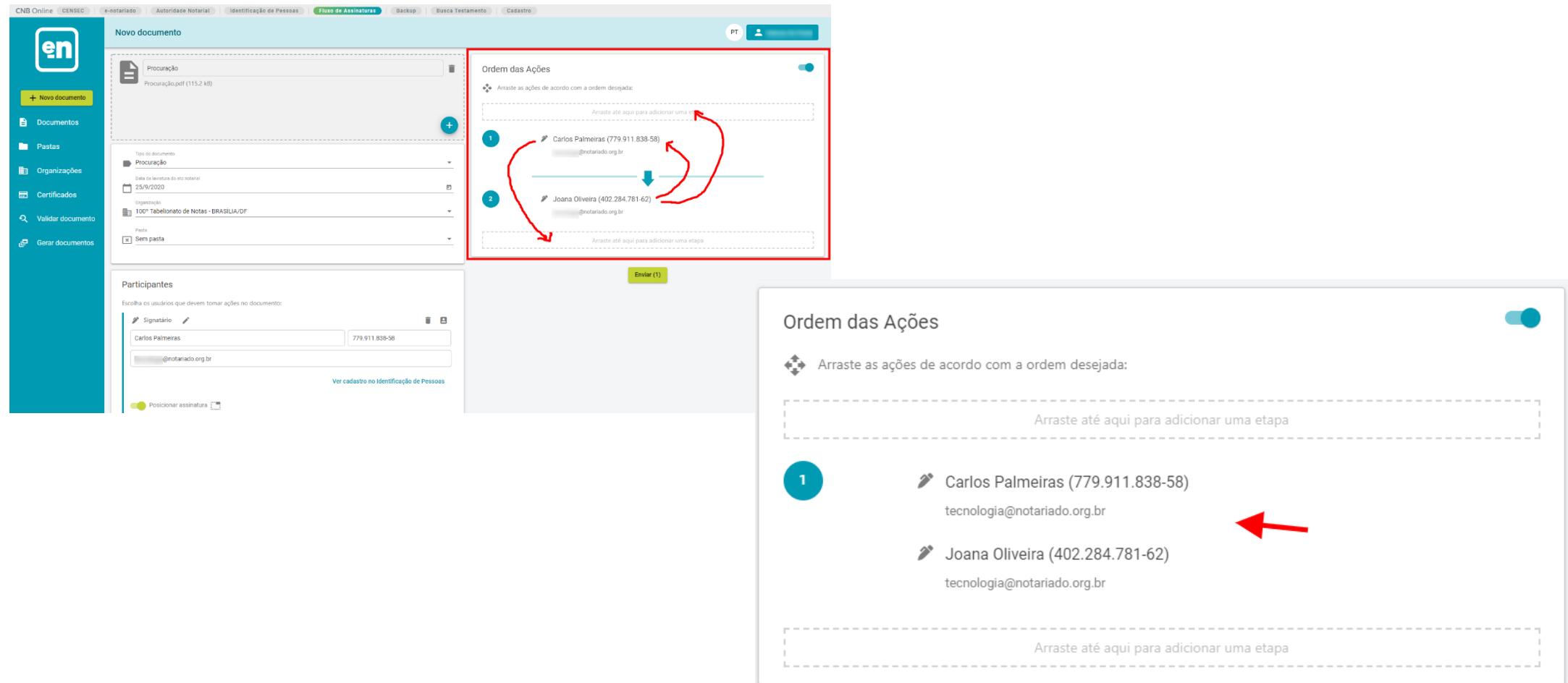
The screenshot displays a digital notary application interface. On the left, a sidebar lists navigation options: Organizações, Certificados, Validar documento, and Gerar documentos. The main workspace is divided into two sections: 'Fase de elaboração' (Phase 1) on the left and 'Fase de envio' (Phase 2) on the right. In Phase 1, a participant profile for '100º Tabelionato de Notas - BRASÍLIA/DF' is shown, featuring a photo of a man, Carlos Palmeiras, and his personal details: updated on 30/07/2020, name Carlos Palmeiras, sex Masculino, mother's name, father's name, nationality Brasileiro nato, birth date 26/03/1995, document type RG, document number, issuing authority, CNH number, and first habilitation date. In Phase 2, an envelope is being prepared to send to Joana Oliveira, with her contact information: name Joana Oliveira, document number 402.284.781-62, and email tecnologia@notariado.org.br. A large blue arrow points from the participant profile in Phase 1 to the envelope in Phase 2, indicating the flow of the process.



f) Em seguida, deverá o notário clicar em “Escolher posição” para escolher a posição e localização da assinatura do participante dentro do ato notarial:



g) Na área de “Ordem das Ações”, é possível, também, alterar a ordem em que as assinaturas serão apostas no ato, bem como agrupar para que estas estejam em paralelo. Para realizar a alteração desta ordem, basta arrastar um dos participantes para a posição desejada, e, ainda, para agrupá-los, basta manter os participantes em uma única etapa:



Novo documento

Procuração
Procuração.pdf (115.2 kB)

Ordem das Ações

Arraste as ações de acordo com a ordem desejada:

Arraste até aqui para adicionar uma etapa

1. Carlos Palmeiras (779.911.838-58)
tecnologia@notariado.org.br

2. Joana Oliveira (402.284.781-62)
tecnologia@notariado.org.br

Arraste até aqui para adicionar uma etapa

Enviar (1)

Ordem das Ações

Arraste as ações de acordo com a ordem desejada:

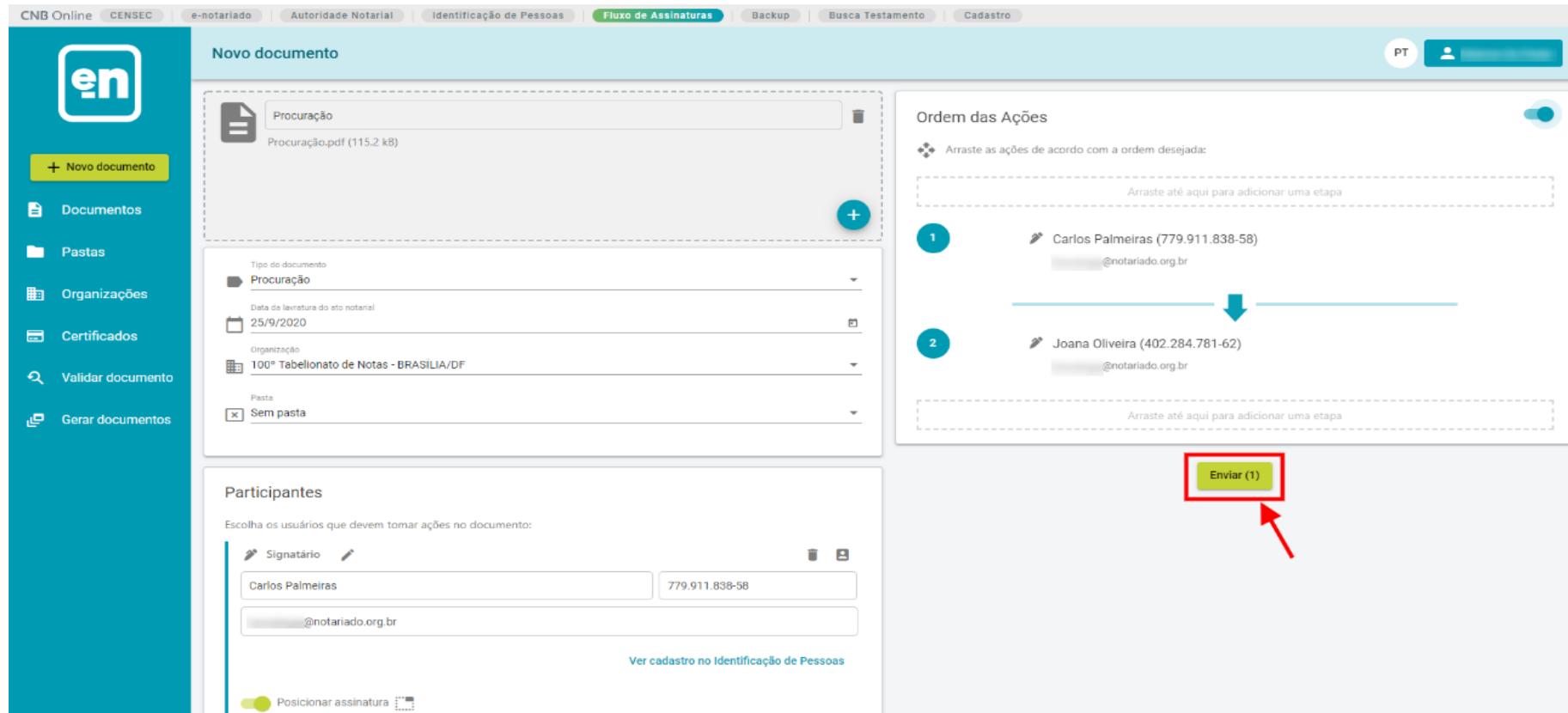
Arraste até aqui para adicionar uma etapa

1. Carlos Palmeiras (779.911.838-58)
tecnologia@notariado.org.br

2. Joana Oliveira (402.284.781-62)
tecnologia@notariado.org.br

Arraste até aqui para adicionar uma etapa

h) Quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente e o ato notarial devidamente anexado, basta o notário clicar em “Enviar (1)”.



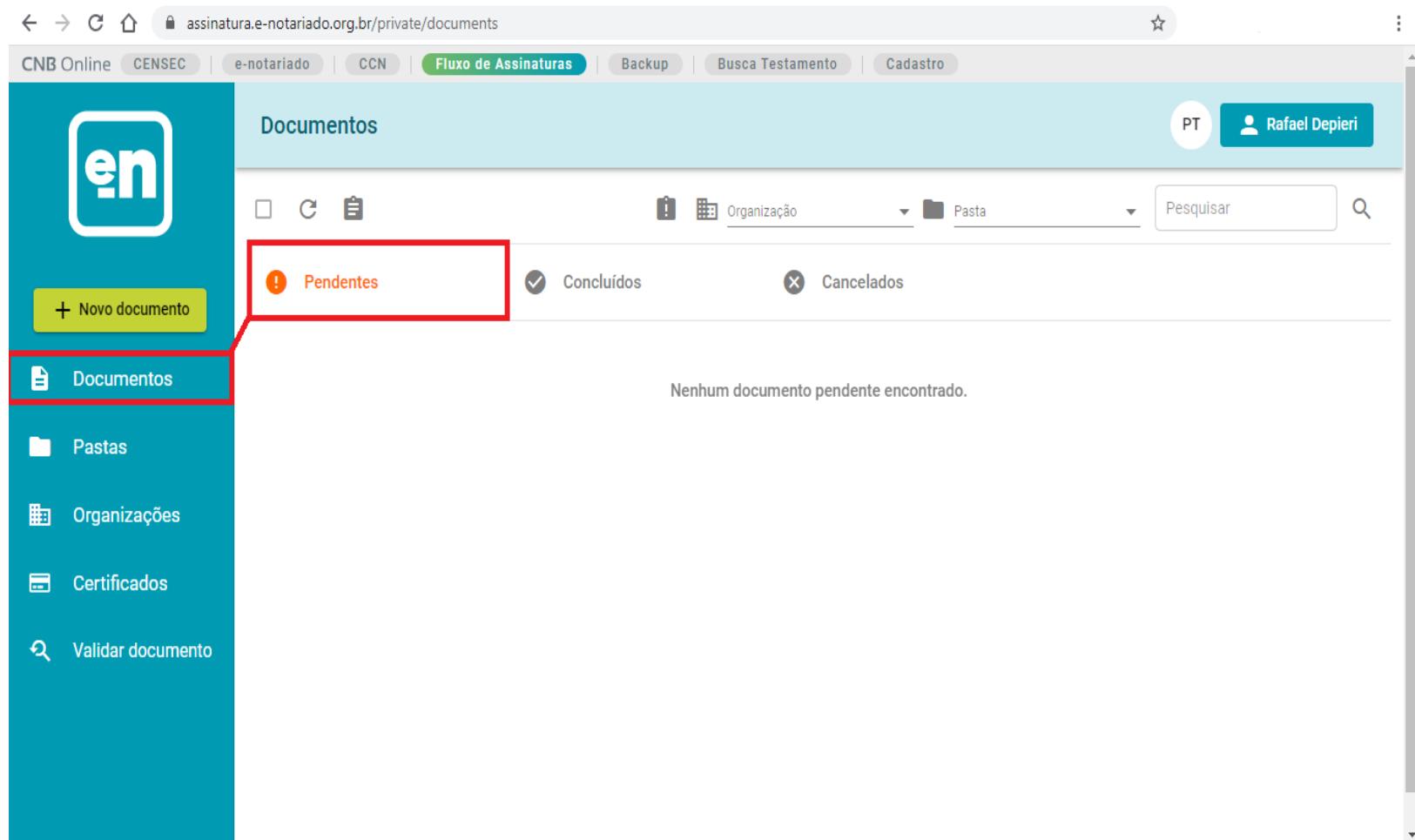
Uma vez que o envio seja efetuado no e-Notariado, a plataforma enviará um e-mail para partes com um link de acesso para elas efetuarem a assinatura do ato em questão.



c) Como será a videoconferência entre as partes e o notário?

O tabelião deve agendar junto ao cliente a data da realização da videoconferência. Observe que não é necessário que a videoconferência ocorra em um único momento, podendo ser realizada tantas quantas forem necessárias a depender do número de partes ou, caso prefiram, todos em conjunto.

Em seguida, deve acessar o e-notariado e localizar o ato em “Documentos” > “Pendentes”, conforme se verifica ao lado:



Ato contínuo, o tabelião, estará logado no e-notariado ao mesmo tempo que as partes e então iniciará a videoconferência, conforme se verifica nas seguintes telas:

technologia@notariado.org.br

Maria Julia Catarina
963.128.125-61
technologia@notariado.org.br

Heitor Guilherme Bernardes
045.093.701-13
technologia@notariado.org.br

Videoconferência

Em observância ao [Provimento do CNJ N° 100](#) de 26 de maio de 2020, deve ser realizada uma videoconferência para verificação da manifestação da vontade das partes em relação ao ato notarial lavrado.

Reuniões no Zoom Conferências e-Notariado

Criar conferência

Validar documento

Participantes

- André Filipe Cardoso
558.871.431-85
technologia@notariado.org.br
- Carlos Palmeiras
779.911.838-58
technologia@notariado.org.br
- Maria Julia Catarina
963.128.125-61
technologia@notariado.org.br
- Heitor Guilherme Bernardes
045.093.701-13
technologia@notariado.org.br

Ordem das Ações

- 1 André Filipe Cardoso Pendente
- 2 Carlos Palmeiras Pendente
- 3 Heitor Guilherme Bernardes Pendente
- 4 Maria Julia Catarina Pendente

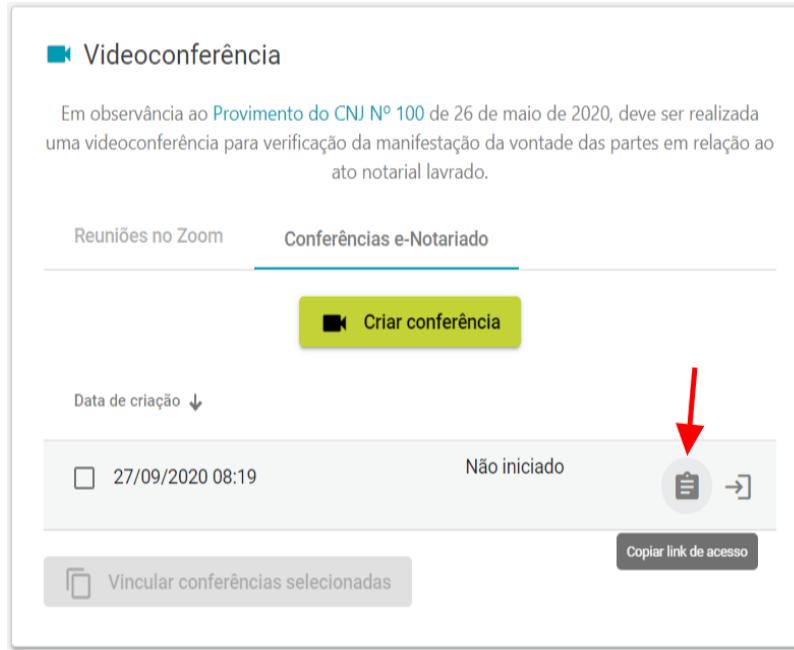
Opções avançadas

Conferências e-Notariado (highlighted with a red box and arrow)

Iniciar conferência no Zoom

Cancelar documento

Poderá o notário copiar o link da reunião para enviar previamente aos participantes, por e-mail ou outro meio de comunicação definido pelo cartório. Para isto, clique no símbolo correspondente e depois cole teclando CTRL-V:



■ Videoconferência

Em observância ao [Provimento do CNJ Nº 100](#) de 26 de maio de 2020, deve ser realizada uma videoconferência para verificação da manifestação da vontade das partes em relação ao ato notarial lavrado.

Reuniões no Zoom Conferências e-Notariado

Criar conferência

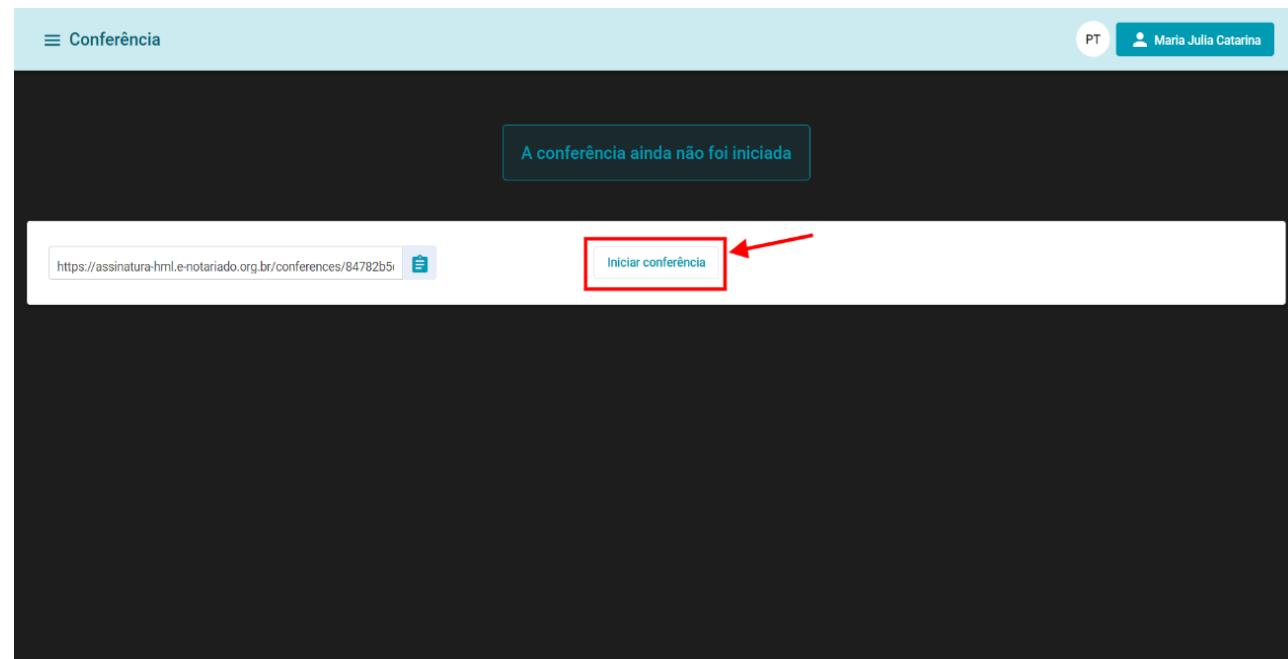
Data de criação ↓

27/09/2020 08:19

Não iniciado

Copiar link de acesso

Vincular conferências selecionadas



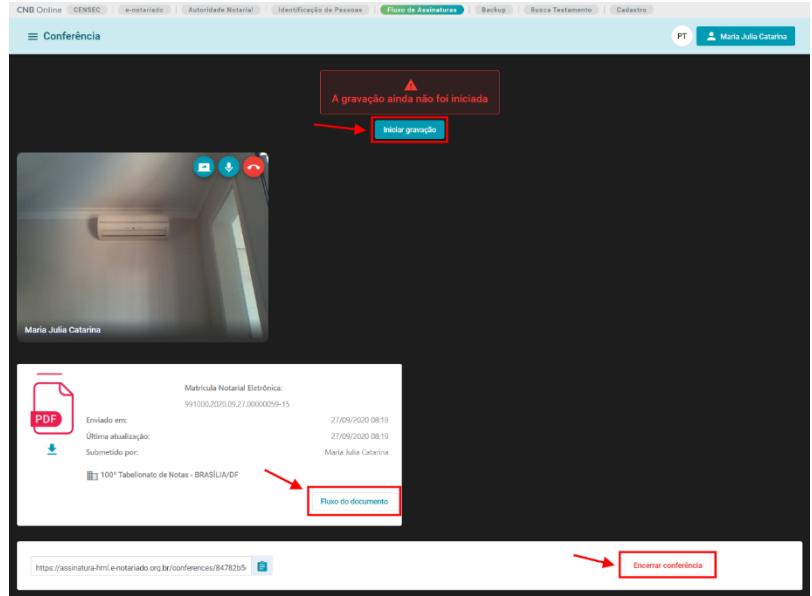
Conferência

A conferência ainda não foi iniciada

<https://assinatura-hml.e-notariado.org.br/conferences/84782b5>

Iniciar conferência





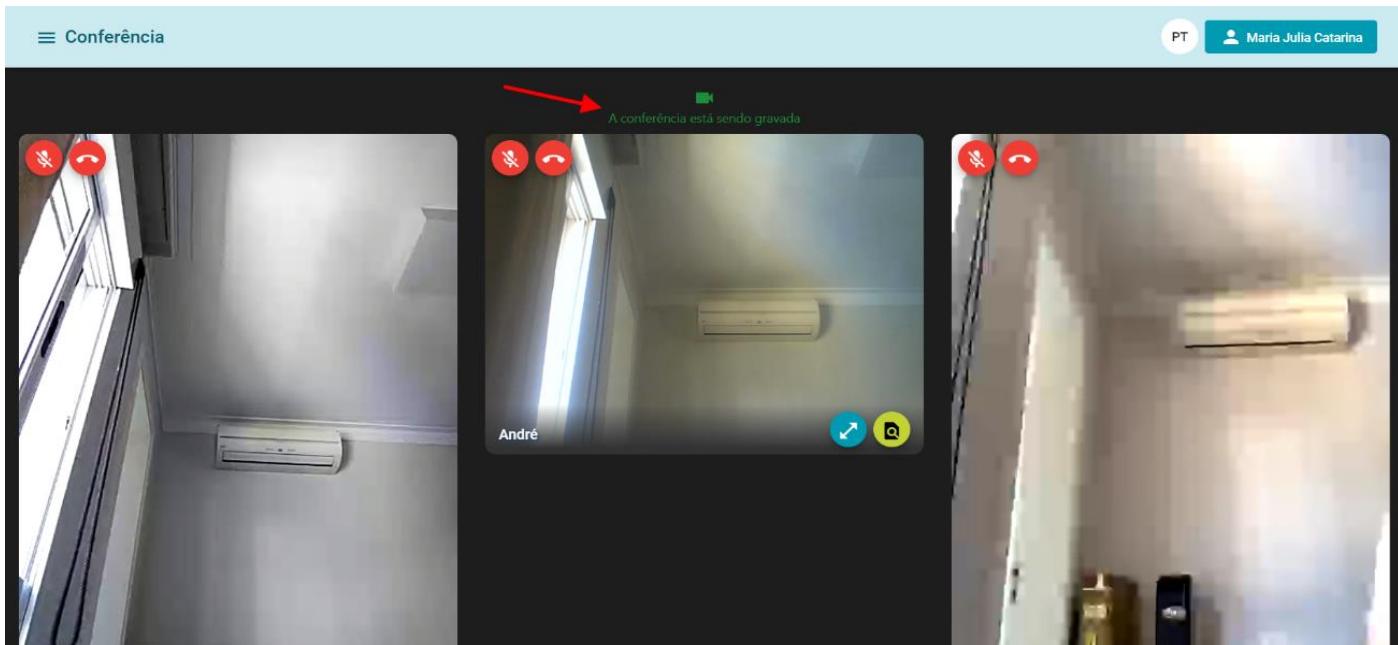
Nota-se que ao iniciar a videoconferência o sistema já inicia uma gravação automática, motivo pelo qual recomenda-se que o notário já tenha à mão a escritura e um script de quais constatações devem consubstanciadas naquela gravação. Nesse sentido, sugere-se o seguinte conteúdo:

Roteiro de gravação

Na data de àshoras é realizada a videoconferência da escritura pública digital, com MNE nº....., lavrada perante o

tabelião/escrevente/substituto....., no livro...., fls..... Presentes e identificadas as partes – i) outorgante.....(documento); ii) outorgado(documento). A presente escritura tem por objeto uma compra e venda do imóvel descrito no ato notarial pelo valor de As partes se mostram capazes e passam a declarar.

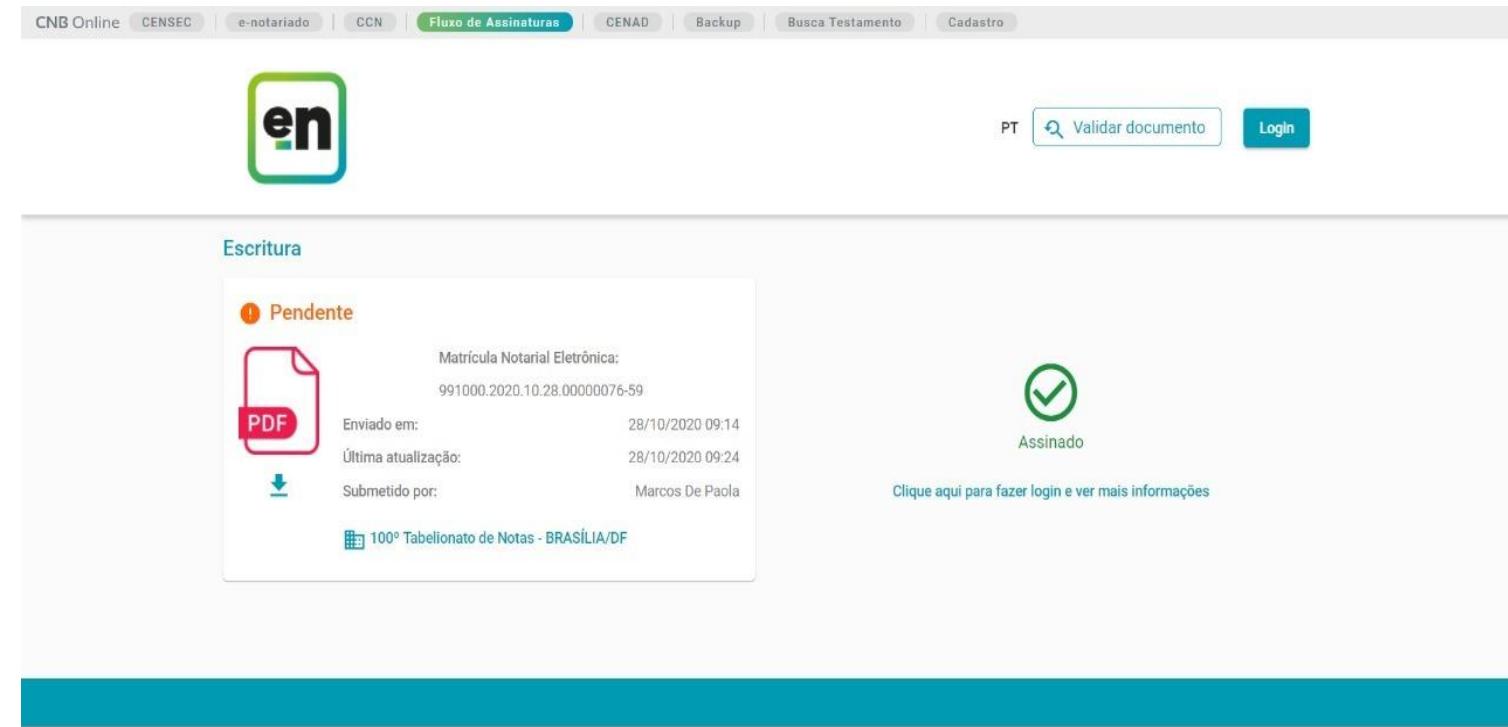
Pede-se que o outorgante e outorgado declarem: que são capazes, que manifestam sua vontade de forma livre e que leram e concordam com os termos contidos na escritura pública.



d) Assinatura da escritura pública:

Após a realização da videoconferência o tabelião solicitará, compartilhando o link para o ato por e-mail, que as partes assinem a escritura pública utilizando os respectivos certificados notariais ou o certificado ICP-Brasil.

Com o documento digital assinado pelas partes, o tabelião ou substituto realizará a assinatura com seu certificado ICP-Brasil através do mesmo procedimento, ou seja, acessando o ato por meio do link compartilhado para todas as partes ou no próprio portal, clicando em “Documentos” > “Pendentes” > “Assinar”.

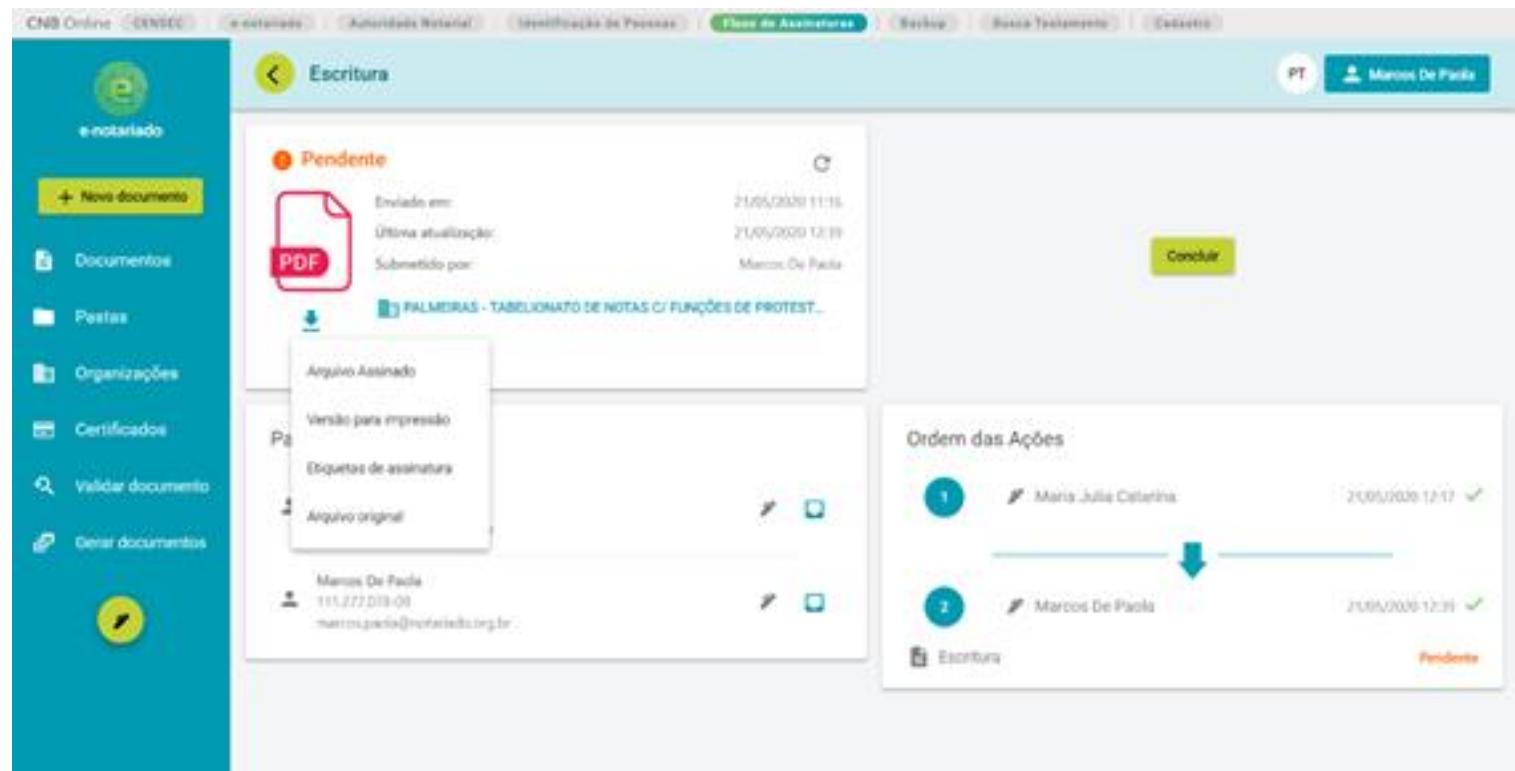


e) Da conclusão do ato, arquivamento e emissão do traslado

Uma vez finalizado o ato no e-Notariado, falta agora concluir ato no livro de notas, pois agora o tabelião de notas já possui o número da MNE, bem como sabe quais as partes que assinaram o ato de forma digital. Assim, basta que ele complete o ato no livro de notas.

Com o ato perfeito no livro de notas, o tabelião gerará o traslado, certificando que houve a lavratura do ato. Então, fará o upload desse documento no e-notariado e o assinará digitalmente, como se verifica na imagem ao lado.

- i. Realizará o download dos documentos de “Arquivo Assinado”, “Versão para impressão”, “Etiquetas de assinatura” e “Arquivo original”:



ii) Em seguida, clicando em “Concluir”, abrirá o campo para realização do upload do traslado, como se vê abaixo:

The screenshot shows the e-notariado CNB Online interface. The top navigation bar includes links for CNB Online, CENSEC, e-notariado, Autoridade Notarial, Identificação de Pessoas, Fluxo de Assinaturas (highlighted in green), Backup, Busca Testamento, and Cadastro. A user profile for 'Marcos De Paola' is visible on the right. The main content area is titled 'Enviar arquivos' (Send files) and shows a workflow with three steps: 1. Envio (Step 1), 2. Revisão (Step 2), and 3. Assinatura (Step 3). Step 1 is currently active. The 'Envio' section is titled 'Escritura' and instructs the user to 'Envie os arquivos de conclusão para completar o fluxo do documento'. It features a dashed box for file upload with the placeholder text 'Clique aqui ou arraste e solte os arquivos' and a blue '+' button. A 'Continuar' (Continue) button is located at the bottom of the step panel. The left sidebar contains navigation links: Novo documento, Documentos, Pastas, Organizações, Certificados, Validar documento, and Gerar documentos. A yellow circular icon with a pen nib is located at the bottom of the sidebar.



CNB Online | CENSEC | e-notariado | Autoridade Notarial | Identificação de Pessoas | **Fluxo de Assinaturas** | Backup | Busca Testamento | Cadastro

 e-notariado

+ Novo documento

 Documentos

 Pastas

 Organizações

 Certificados

 Validar documento

 Gerar documentos



Enviar arquivos

PT | Marcos De Paola

1 Envio | 2 Revisão | 3 Assinatura

Escritura
Envie os arquivos de conclusão para completar o fluxo do documento:

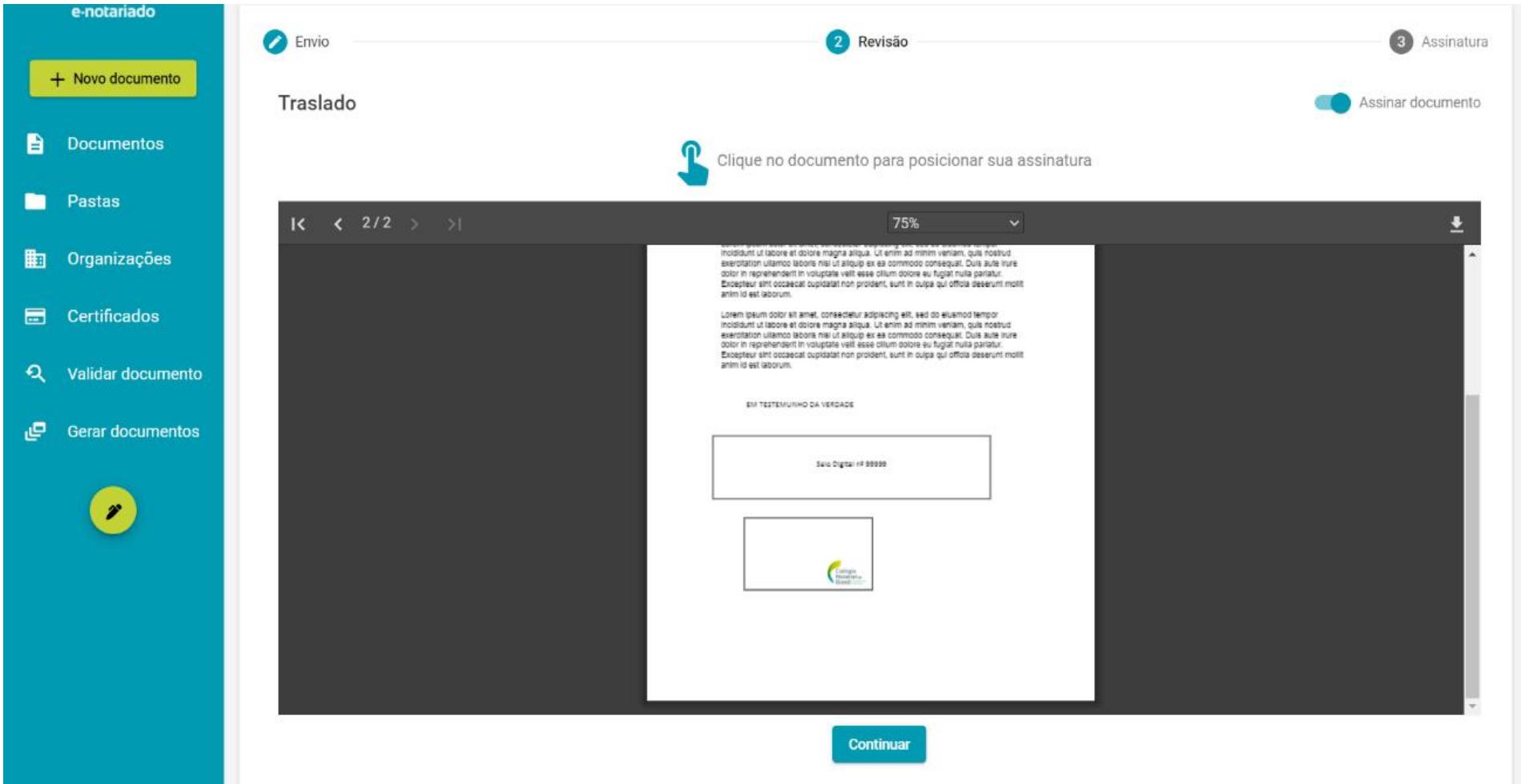
 Traslado
Traslado.pdf (116.6 kB)



Continuar



iii) Clicando em “Continuar”, o Tabelião poderá posicionar sua assinatura, selecionar o certificado digital e assinar:





+ Novo documento

Documentos

Pastas

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos



Enviar arquivos

PT



Marcos De Paola



Envio



Revisão



Assinatura



MARCOS DE PAOLA:11127707809
AC Instituto Fenacon RFB G3



Assinar

Documentos:

1

Nome

Traslado





+ Novo documento

Documentos

Pastas

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos



Enviar arquivos

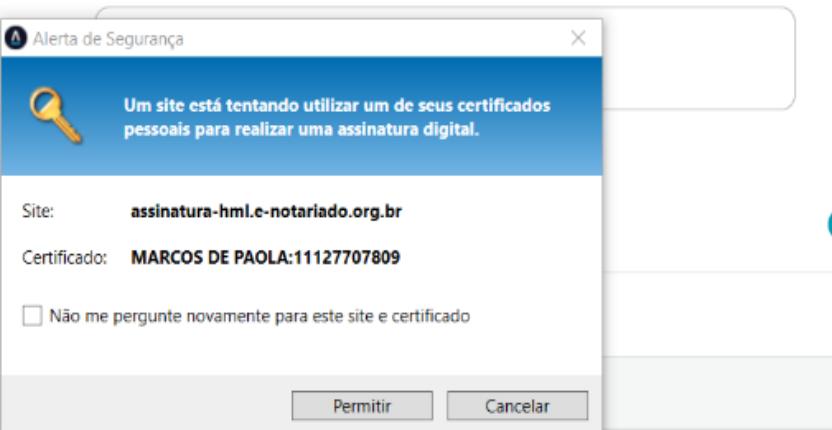
PT

Marcos De Paola

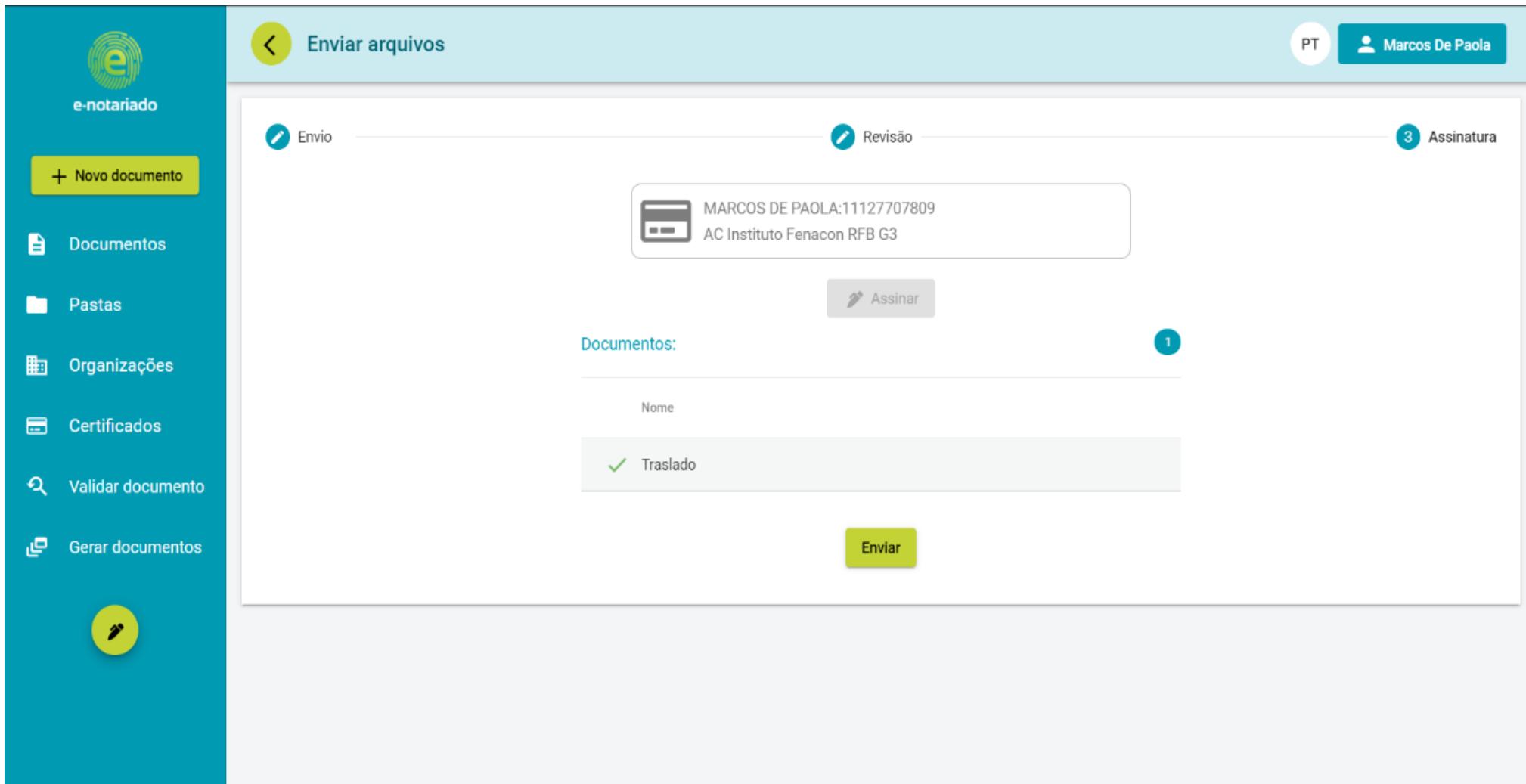
Envio

Revisão

3 Assinatura



iv) Por fim, basta clicar em “Enviar”, finalizando, assim, o fluxo de assinatura.





e-notariado

+ Novo documento

Documentos

Pastas

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos



Escritura

PT Marcos De Paola

Concluído

Enviado em: 21/05/2020 11:16
Concluído em: 21/05/2020 13:19
Submetido por: Marcos De Paola

 [PALMEIRAS - TABELIONATO DE NOTAS C/ FUNÇÕES DE PROTEST...](#)

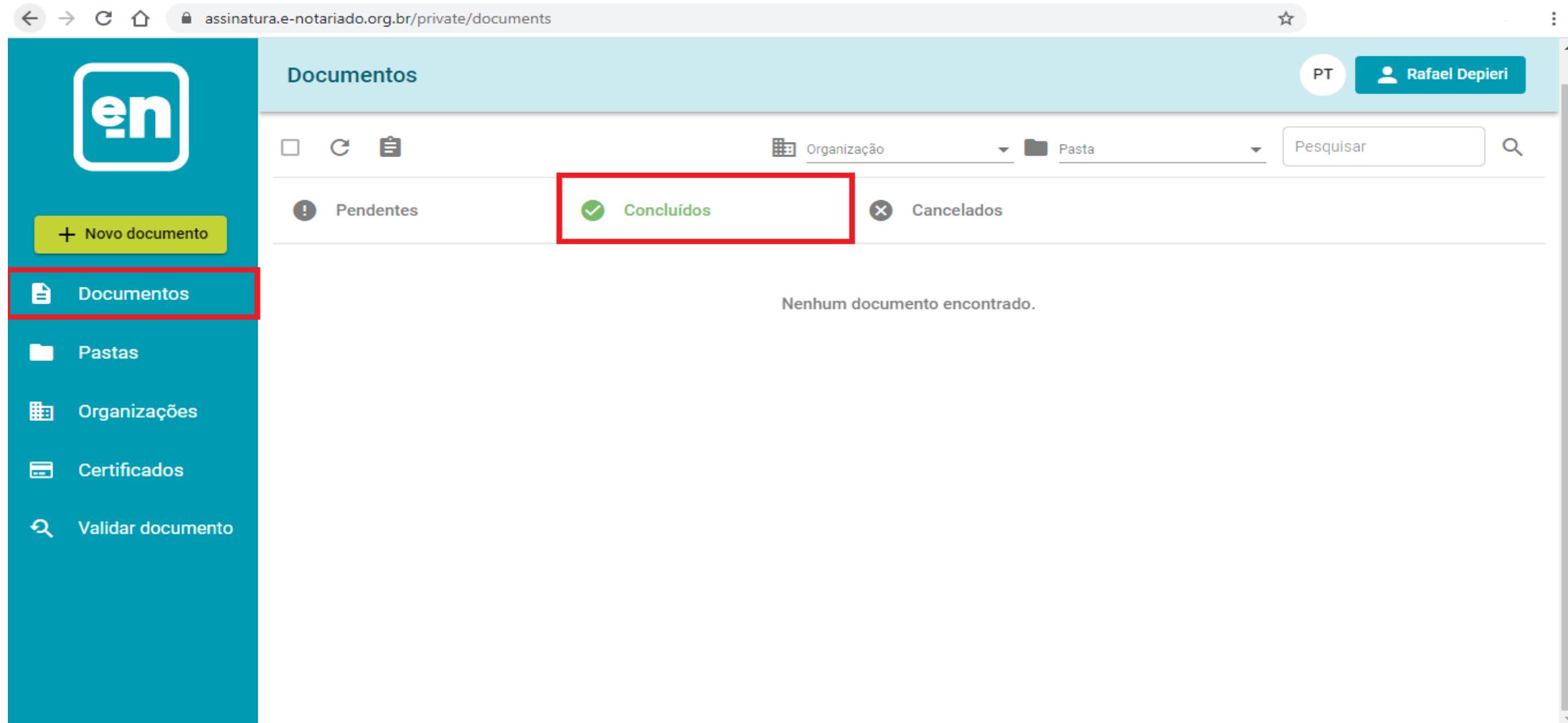
Participantes

 Maria Julia Catarina 963.128.125-61 tecnologia@notariado.org.br	 
 Marcos De Paola 111.277.078-09 marcos.paola@notariado.org.br	 

Ordem das Ações

-   Maria Julia Catarina 21/05/2020 12:17 ✓
-   Marcos De Paola 21/05/2020 12:39 ✓
-  Escritura ✓
-   Traslado 

v) Concluído todo o procedimento, o tabelião, caso queira, poderá sempre acessar o arquivo dos atos que lavrou através do seguinte caminho:



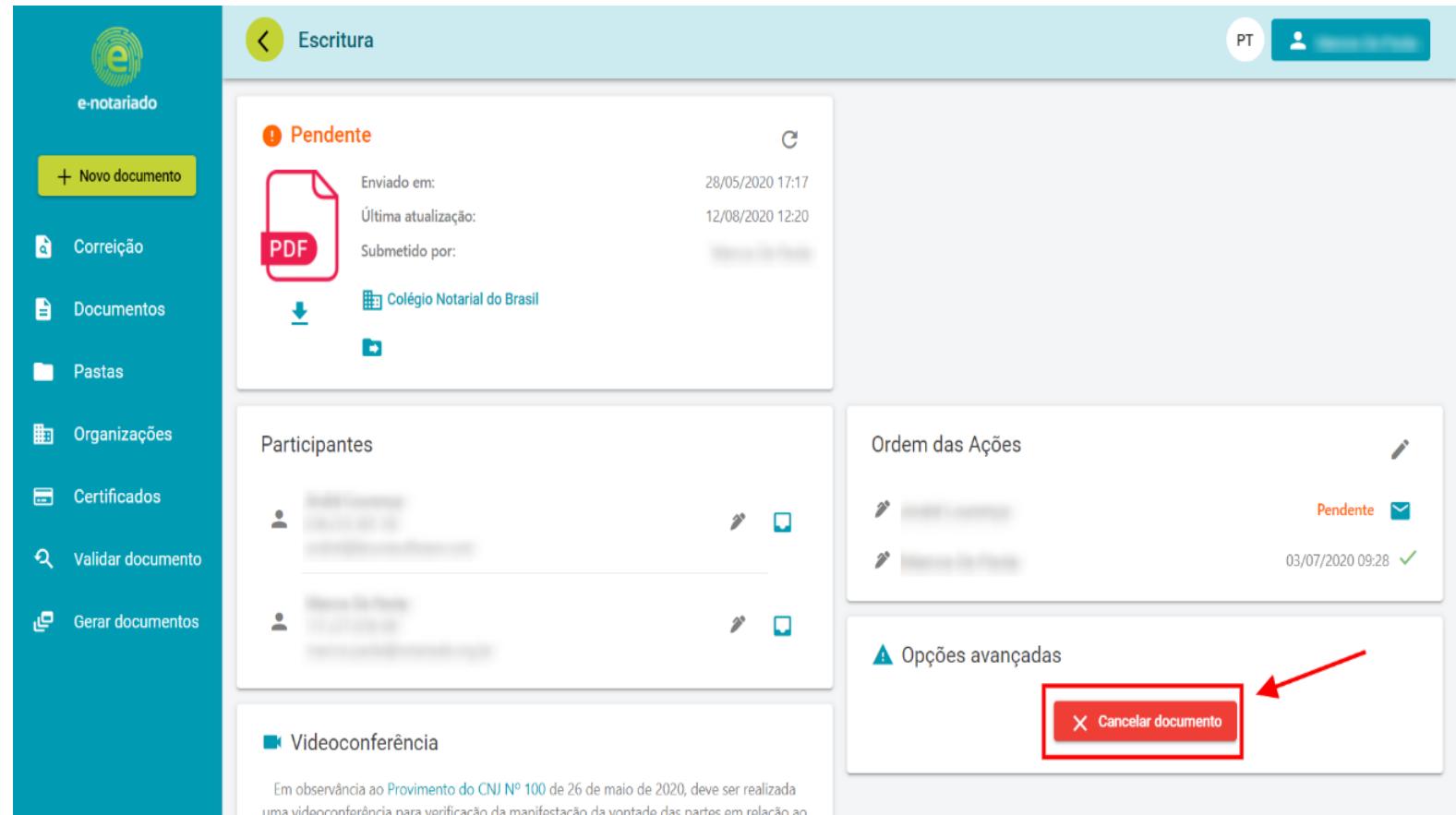
The screenshot shows a web browser window for the URL assinatura.e-notariado.org.br/private/documents. The interface is in Portuguese and is titled 'Documentos'. On the left, there is a sidebar with the 'en' logo and several navigation options: 'Novo documento' (highlighted in yellow), 'Documentos' (highlighted with a red box), 'Pastas', 'Organizações', 'Certificados', and 'Validar documento'. The main content area is titled 'Documentos' and shows three filter buttons: 'Pendentes' (Pending), 'Concluídos' (Completed, which is highlighted with a red box), and 'Cancelados' (Cancelled). Below these buttons, a message reads 'Nenhum documento encontrado.' (No documents found.). The top right corner shows the user 'Rafael Depieri' and language 'PT'.



f) Quando o ato é cancelado por motivo de incompletude, estar sem efeito ou ter sido anulado por decisão judicial.

O ato notarial lavrado dentro do e-notariado nunca será excluído, ou seja, tal qual uma nota fiscal o que pode ocorrer é a invalidação dele.

Nesse sentido, a plataforma permite que o tabelião indique que o ato não tem validade e o motivo, utilizando a rubrica de ato “cancelado”, seguido de um campo aberto para que o designe como inválido, nulo ou sem efeito, como se verifica na imagem a seguir:



 e-notariado

+ Novo documento

Correição

Documentos

Pastas

Organizações

Certificados

Validar documento

Gerar documentos

Escritura

! Pendente

Enviado em: 28/05/2020 17:17

Última atualização: 12/08/2020 12:20

PDF

Download

Cancelar documento

Para completar o cancelamento deste documento, por favor informe o motivo no formulário abaixo. Atenção! Essa operação não pode ser desfeita.

Razão para o cancelamento

Conteúdo do ato foi revisado.

Enviar

Participant

Pendente

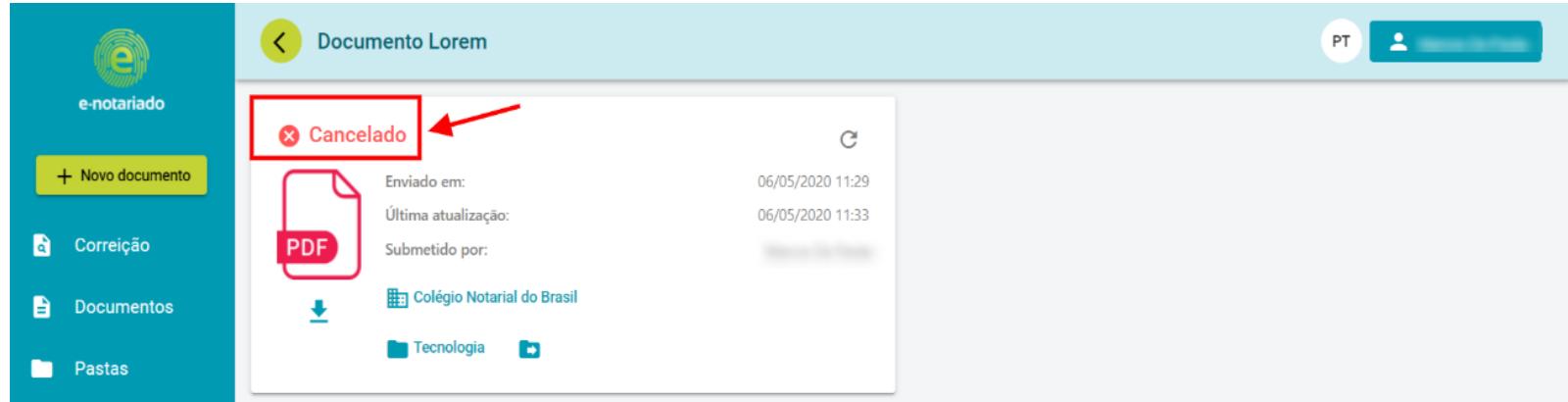
03/07/2020 09:28

Opções avançadas

Cancelar documento

Em observância ao Provimento do CNJ Nº 100 de 26 de maio de 2020, deve ser realizada uma videoconferência para verificação da manifestação da vontade das partes em relação ao





Com o cancelamento, o ato em questão, como dito anteriormente, não será excluído do sistema e permanecerá em “Documentos” > “Cancelados” para consulta por parte do próprio Tabelião de Notas. Sendo assim, o ato não possuirá validade ou eficácia, sendo possível, todavia, consultá-lo, bem como verificar o motivo pelo qual houve o cancelamento.



Central Notarial de Autenticação Digital - CENAD



O que é a CENAD?

A **CENAD - Central Notarial de Autenticação Digital** é o módulo da plataforma e-Notariado que permite a realização de autenticações digitais pelos cartórios autorizados, devidamente regulamentada pelo art. 22 do Provimento nº 100/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

As autenticações digitais também serão realizadas no **Notarchain**, a rede blockchain dos notários. Esta rede propiciará maior segurança nas transações, reforçando a validação da autenticidade dos documentos.

Cada participante da rede Notarchain, também denominado nó da rede, receberá e validará as transações de autenticação processadas (blocos), sendo que será apresentado no resultado das validações de autenticidade dos documentos.

Para o cartório participar da rede Notarchain deverá efetuar a instalação em um de seus computadores. Para tanto, poderá entrar em contato com a **equipe do CNB-CF: servicos@notariado.org.br ou (61) 3772-7800**.

Art. 22. A desmaterialização será realizada por meio da CENAD nos seguintes documentos:

I - na cópia de um documento físico digitalizado, mediante a conferência com o documento original ou eletrônico; e
II - em documento híbrido.

§ 1º Após a conferência do documento físico, o notário poderá expedir cópias autenticadas em papel ou em meio digital.

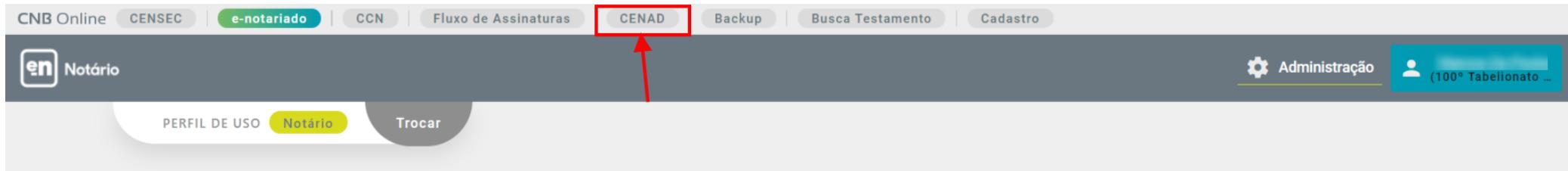
§ 2º As cópias eletrônicas oriundas da digitalização de documentos físicos serão conferidas na CENAD.

§ 3º A autenticação notarial gerará um registro na CENAD, que conterá os dados do notário ou preposto que o tenha assinado, a data e hora da assinatura e um código de verificação (hash), que será arquivado.

§ 4º O interessado poderá conferir o documento eletrônico autenticado pelo envio desse mesmo documento à CENAD, que confirmará a autenticidade por até 5 (cinco) anos.



Como poderei efetuar tais autenticações?

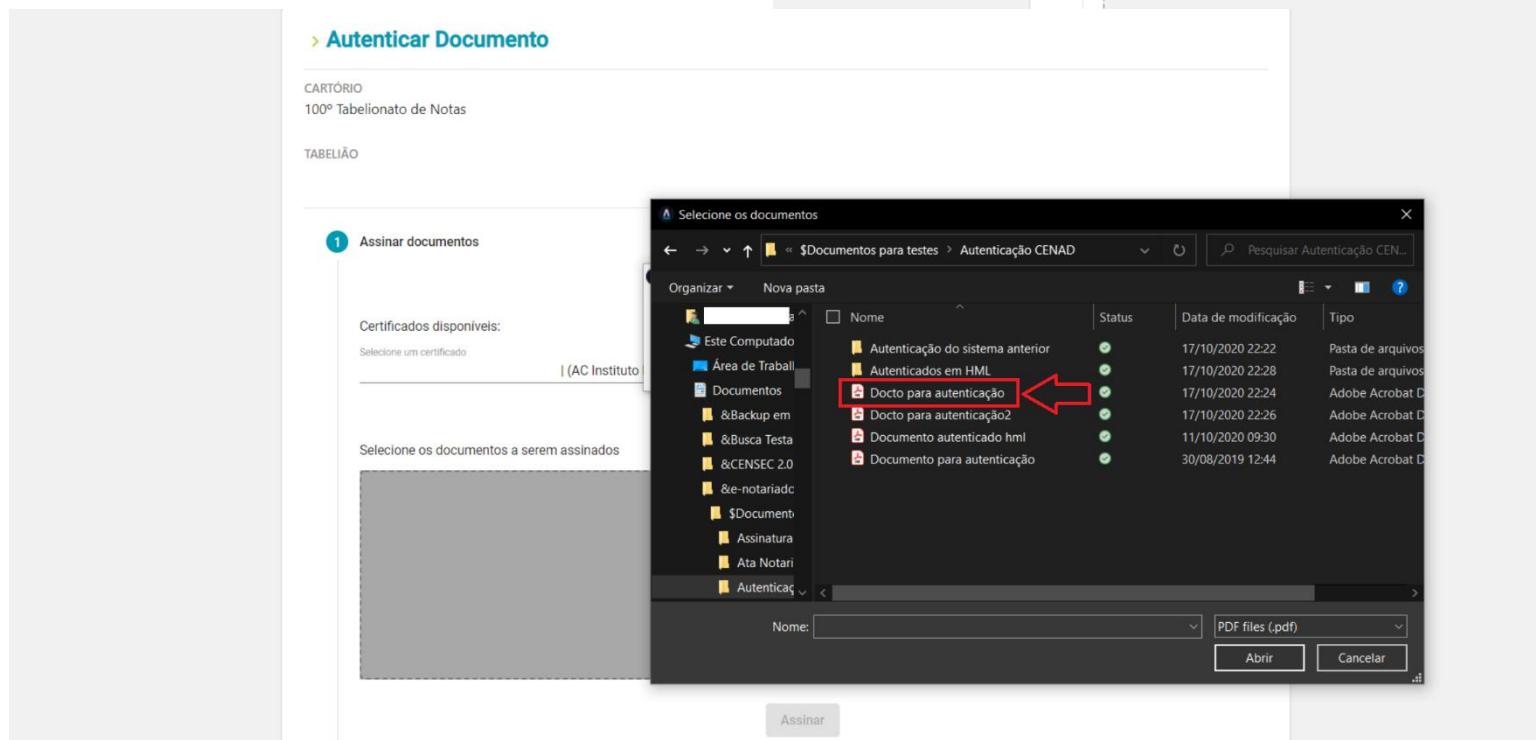
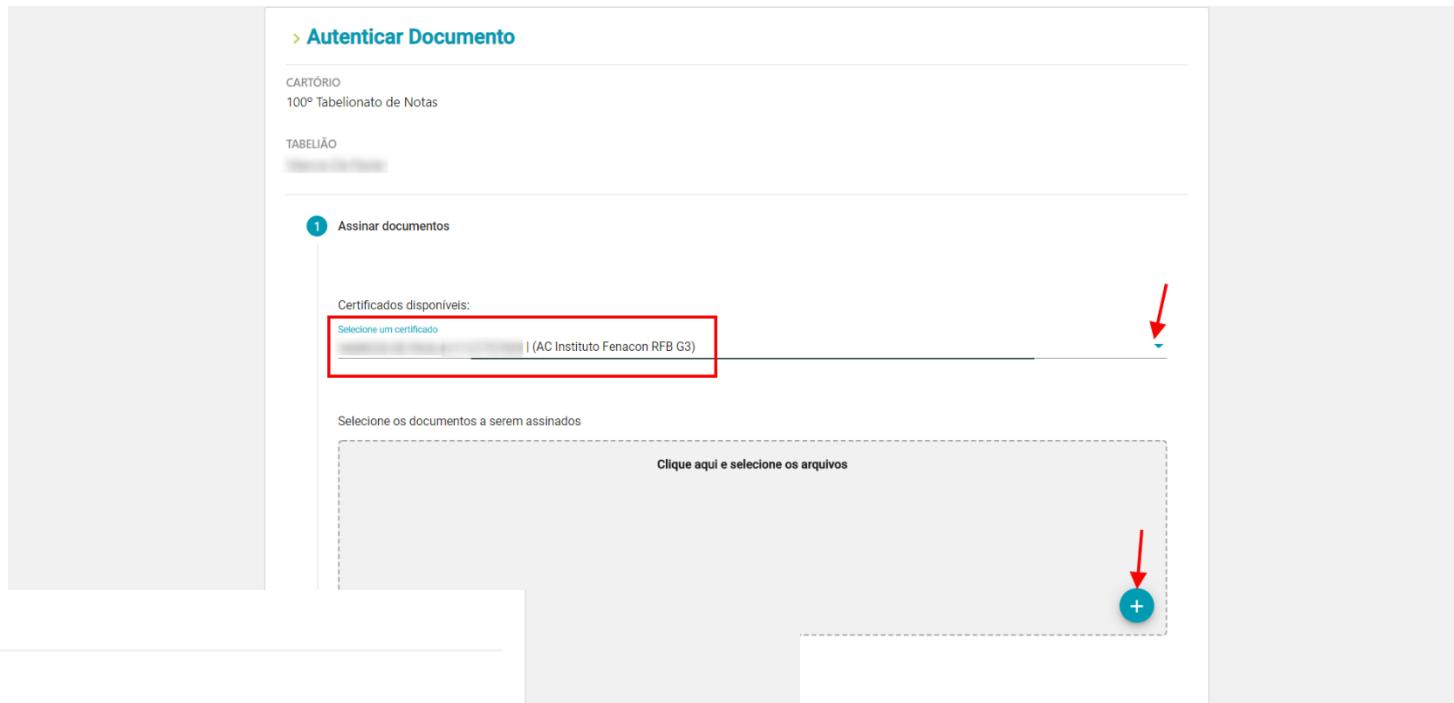


Acessando o portal do www.e-notariado.org.br ou cenad.e-notariado.org.br com seu certificado digital, o notário poderá a central clicando em “CENAD”, no menu ao topo da tela.

Na tela em seguinte, serão apresentadas as duas funcionalidades da central em questão, sendo a de autenticar documentos, em “Autenticar” ou consultar documentos previamente autenticados, em “Consultar”.



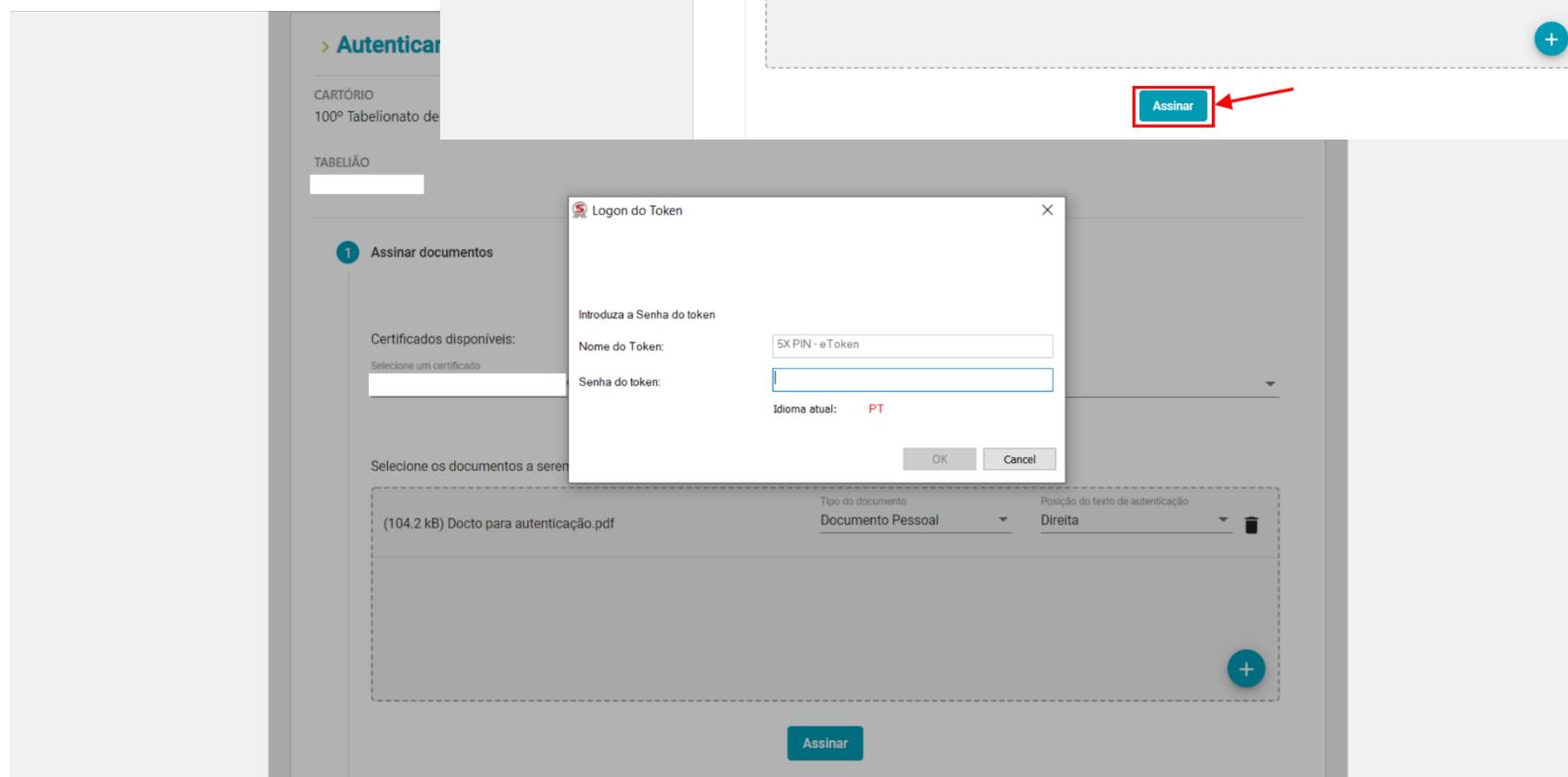
Para realizar a autenticação, clicando em “Autenticar”, o notário poderá selecionar seu certificado ICP-Brasil e clicar em “+” para adicionar o documento que será autenticado.



Em seguida, deverá o notário selecionar o tipo de documento e o posicionamento do texto da autenticação.

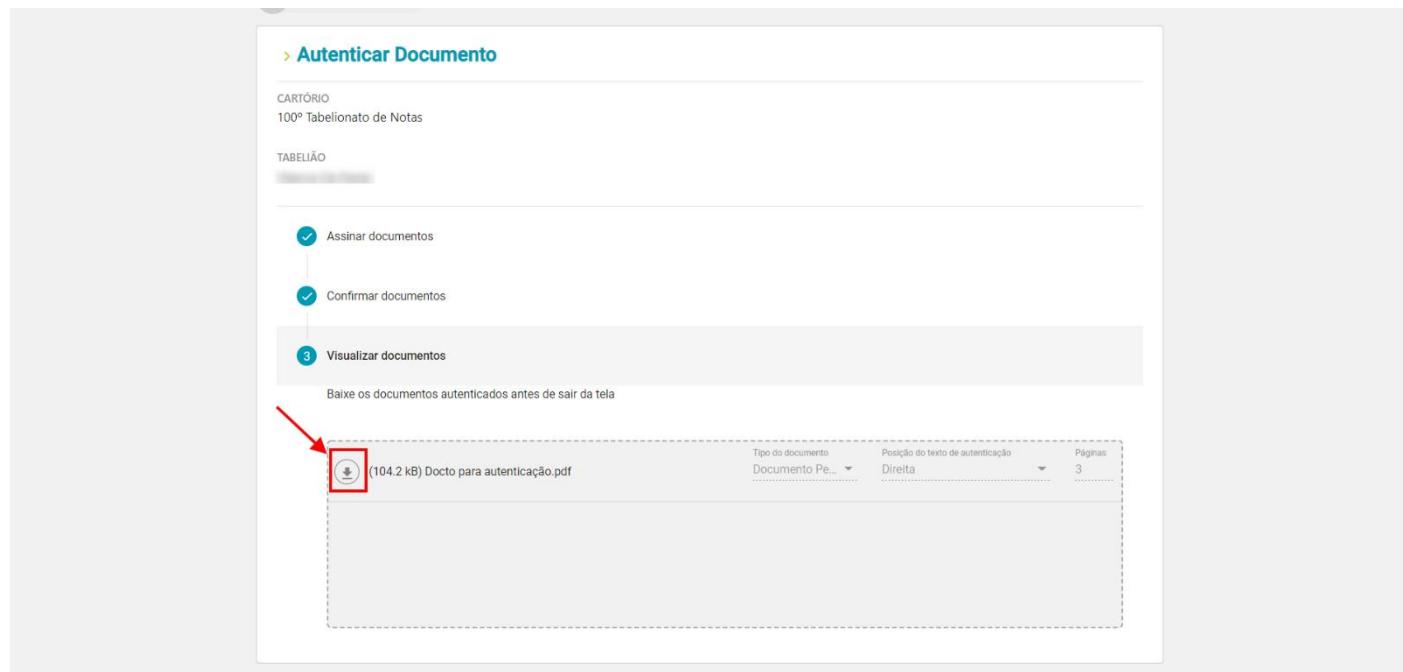
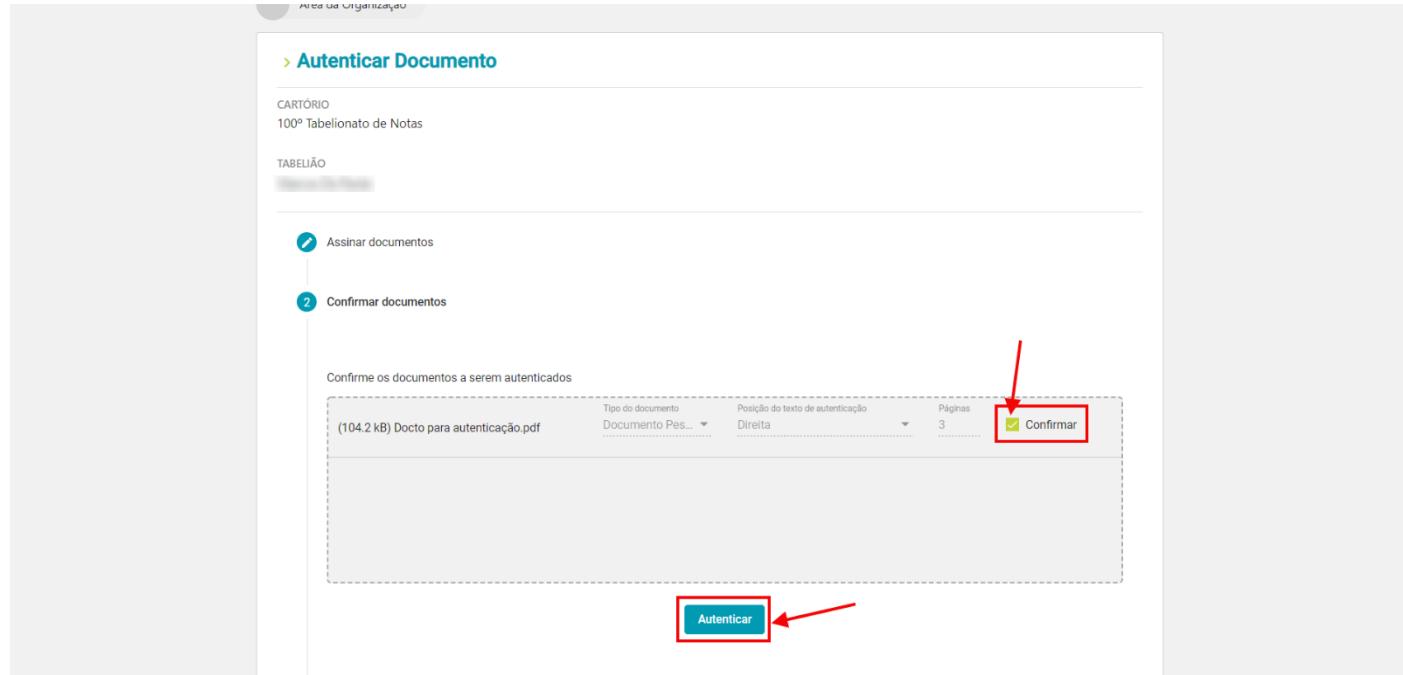
Caso necessite autenticar mais documentos, basta clicar em “+” para inseri-los.

Por fim, basta clicar em “Assinar”, para informar o PIN do certificado digital ICP-Brasil.



Por fim, basta clicar em “Confirmar”, em cada documento a ser autenticado, e, em seguida, em “Autenticar”.

Concluído o procedimento, será possível baixar todos os documentos autenticados, com o devido texto confirmando sua autenticação.



Consulta de documentos previamente autenticados

Após o documento ser autenticado na CENAD, o próprio notário ou a parte poderá verificar a autenticidade do documento em questão, por meio do portal.

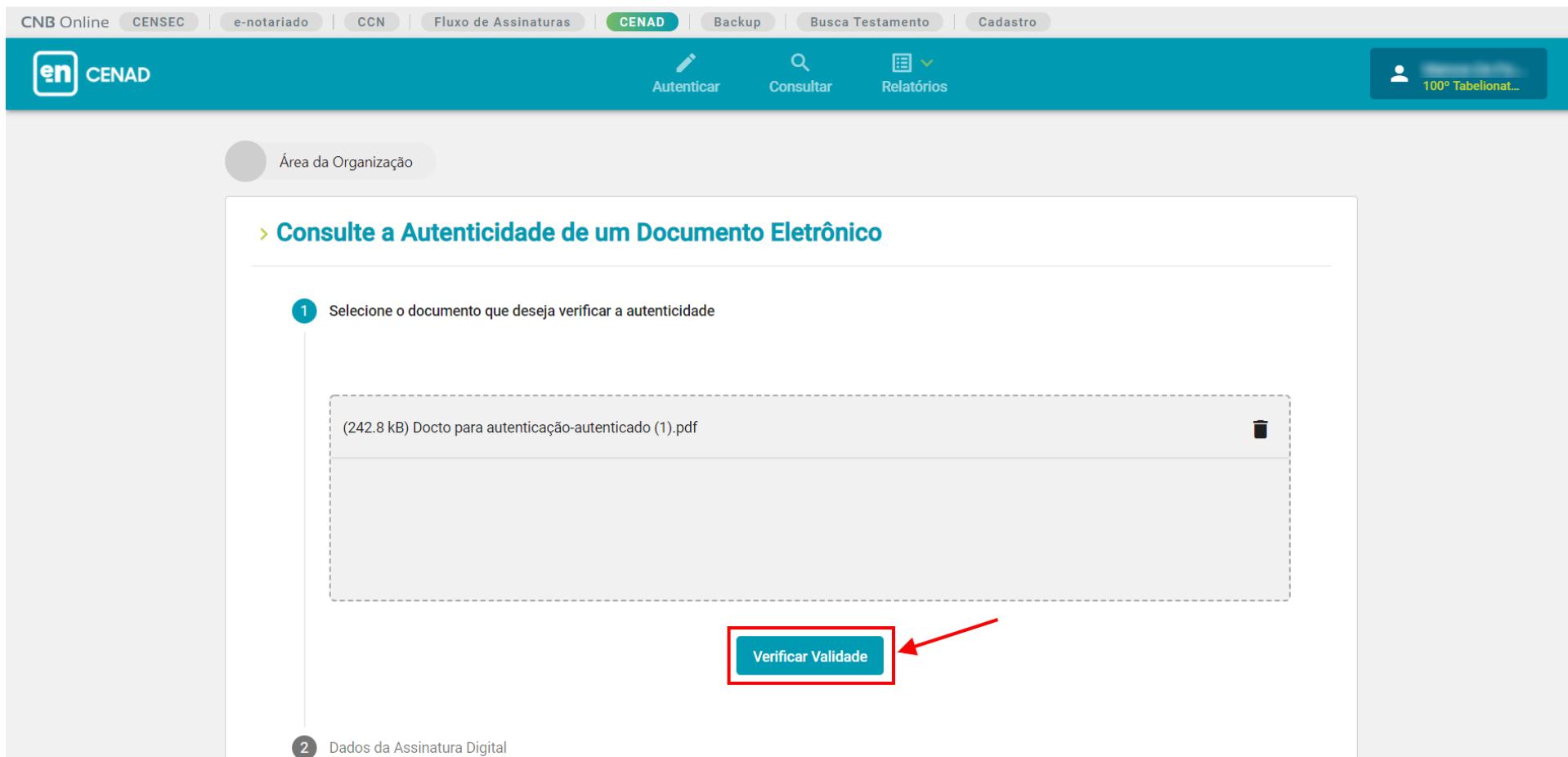
Ao acessar o módulo CENAD, basta clicar em “Consultar” e, em seguida, em “+”, para fazer upload do arquivo a ser validado.

The image consists of two screenshots of a web application interface. The top screenshot shows the main navigation bar of the CENAD portal. The 'Consultar' button is highlighted with a red box and an arrow pointing upwards to the second screenshot. The second screenshot shows a sub-page titled 'Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico'. It has two main steps: 1. 'Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade' (Select the document you want to verify the authenticity of), which includes a dashed box for file upload and a '+' button with a red arrow pointing to it. 2. 'Dados da Assinatura Digital' (Digital Signature Data), which includes a 'Verificar Validade' (Validate) button.



Após selecionar o documento, deverá o notário clicar em “Verificar Validade”.

Com isso, o sistema apresentará o resultado da validação, com a indicação de autenticação no Notarchain também.



The screenshot shows the CENAD digital notary platform interface. The top navigation bar includes links for CNB Online, CENSEC, e-notariado, CCN, Fluxo de Assinaturas, CENAD (highlighted in green), Backup, Busca Testamento, and Cadastro. The main menu features 'Autenticar', 'Consultar', and 'Relatórios'. A user profile is visible on the right. The main content area is titled 'Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico'. Step 1, 'Selecionar o documento que deseja verificar a autenticidade', shows a file named '(242.8 kB) Docto para autenticação-autenticado (1).pdf' with a trash bin icon. Step 2, 'Dados da Assinatura Digital', is partially visible at the bottom. A red arrow points to the 'Verificar Validade' button, which is highlighted with a red border.



› Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Cartório: 100º Tabelionato de Notas

Qualificação: Titular

Município: BRASÍLIA

Estado: DF

Data: 21/10/2020, às 08:42

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Documento Pessoal



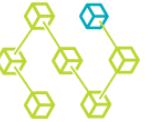
Documento autenticado em [Notarchain](#)



[Nova Consulta](#)



O sistema apresentará, ainda, todos os nós da rede blockchain que receberam os hashes da autenticação.



NOTARCHAIN

Informações da Transação

ID da Transação: 7de4649ac0bbfec5ddd193148fe9649f512fecb25b42ee6b657aea96081247db

Data da Transação: 21/10/2020 08:52

Número do bloco: 459666

Hash do bloco: [919c191e282a330717b4ed99f13f337894535872b1fa0058bba21ffec30cb2ea](#)

Aprovada por:

Transação salva em:

- ↳ Colégio Notarial do Brasil (peer-cnb.notarchain.org.br)
- ↳ CARTÓRIO DO : [REDACTED]
- ↳ Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (cnbcf02.notarchain.org.br)
- ↳ Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (cnbcf01.notarchain.org.br)

Chaincode: documents - 1.0

Conteúdo da transação:



Caso o documento não tenha sido autenticado na CENAD, o sistema indicará sua reprovação.

CNB Online CENSEC e-notariado CCN Fluxo de Assinaturas CENAD Backup Busca Testamento Cadastro

en CENAD

Autenticar Consultar Relatórios

Área da Organização

100º Tabelionat...

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital

 Reprovado

Esse documento não está autenticado na CENAD.

Nova Consulta



Exclusão de documentos autenticados da CENAD

Para eventual exclusão de autenticações realizadas, o notário poderá, após a consulta do documento em questão, clicar na lixeira circulada no print ao lado.

› Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade



Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Cartório: 100º Tabelionato de Notas

Qualificação: Titular

Município: BRASÍLIA

Estado: DF

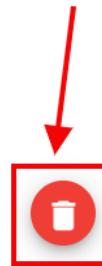
Data: 21/10/2020, às 08:42

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Documento Pessoal



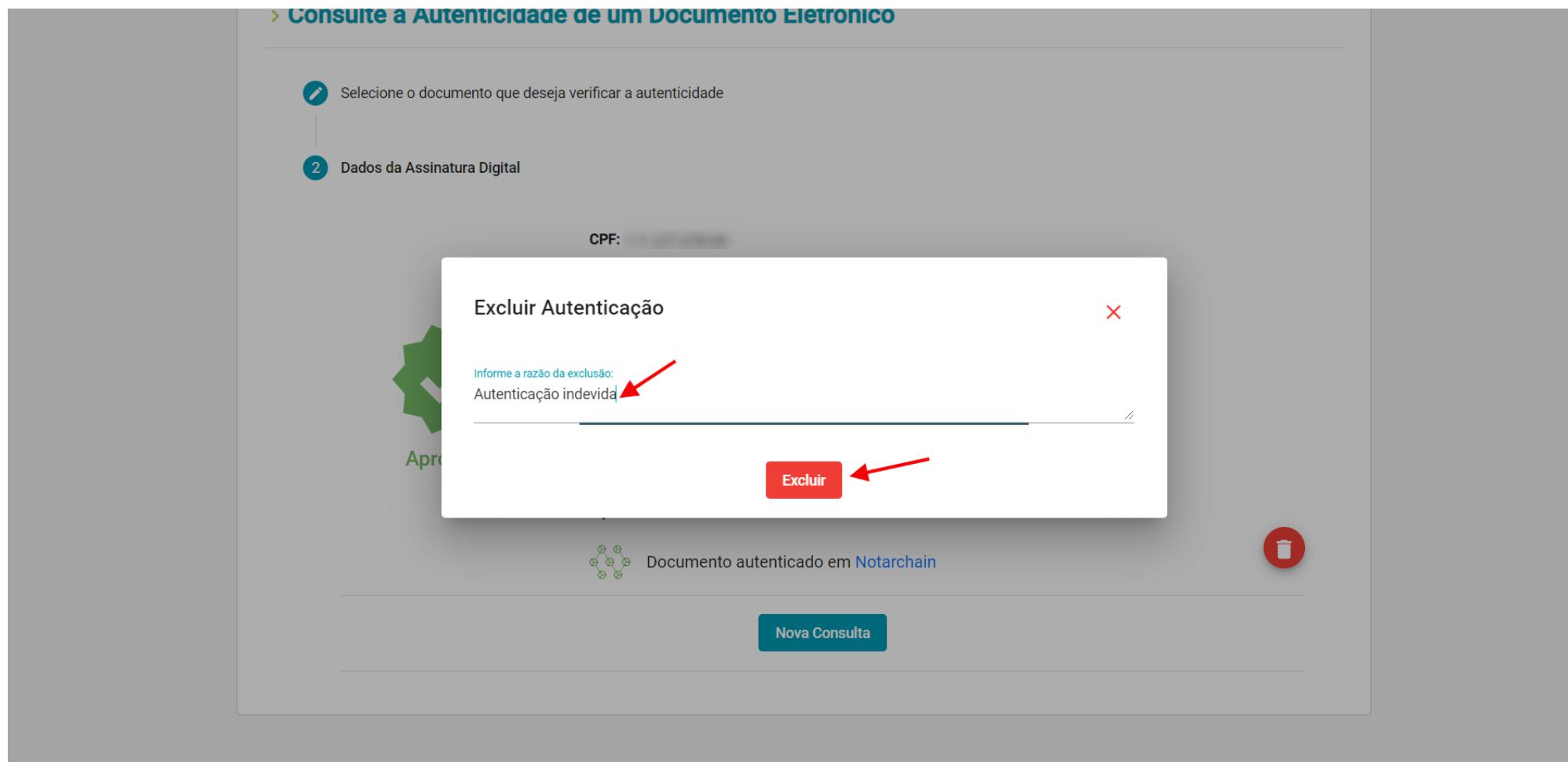
Documento autenticado em [Notarchain](#)



[Nova Consulta](#)



Feito isso, basta o notário relatar o motivo pelo qual se fez necessária tal exclusão e, por fim, clicar em “Excluir”.



Provimento nº 88/2019 - Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro.

Cadastro Único de Beneficiários Finais - CBF

Art. 11 Os notários e registradores poderão utilizar o Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF, criado e mantido por suas entidades associativas representativas, que, necessariamente, deverá conter os dados previstos no art. 9º, sujeito à fiscalização da Corregedoria Nacional de Justiça.

*§ 1º O **Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF** conterá o índice único das **pessoas naturais que, em última instância, de forma direta ou indireta, possuem controle ou influência significativa nas entidades que pratiquem ou possam praticar atos ou negócios jurídicos** nos quais intervenham os notários e registradores.*

§ 2º Os dados para a formação e atualização do CBF podem ser obtidos a partir de:

- I - outros cadastros da mesma natureza;*
- II - informações prestadas por outras instituições;*
- III - declaração das próprias partes;*
- IV - exame da documentação apresentada;*
- V - outras fontes julgadas confiáveis pelo notário ou registrador.*



Cadastro Único de Clientes do Notariado - CCN

*Art. 30 O CNB/CF criará e manterá o **Cadastro Único de Clientes do Notariado - CCN**, que reunirá as informações previstas no art. 9º, além de outros dados que entender necessários, de **todas as pessoas cadastradas e qualificadas pelos notários**, sejam ou não partes em ato notarial.*

§ 1º Os dados para a formação e atualização da base nacional do CCN serão fornecidos pelos próprios notários de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal, e contarão:

I - com dados relativos aos atos notariais protocolares praticados; e,

II - com dados relacionados aos integrantes do seu cadastro de firmas abertas, contendo, no mínimo, todos os elementos do art. 9º, § 1º, inclusive imagens das documentações, dos cartões de autógrafo e dados biométricos.

§ 2º Nos atos notariais que praticar, o notário deverá qualificar a parte comparecente nos exatos termos do CCN ou, havendo insuficiência ou divergência nos dados, segundo o verificado nos documentos que lhe forem apresentados, encarregando-se de providenciar a atualização da base nacional.

§ 3º Para a criação, manutenção ou validação dos dados do CCN, e visando à correta individualização de que trata o art. 9º, os notários e o CNB/CF poderão, mediante convênio, se servir também dos dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – SINESP, INFOSEG, dos dados das secretarias estaduais e do Distrito Federal de segurança pública, de outras bases de dados confiáveis e de bases biométricas públicas, inclusive as constituídas nos termos da Lei n. 13.444, de 11 de maio de 2017, além de criar e manter uma base de dados biométricos própria.

§ 4º O acesso aos bancos de dados referidos nos parágrafos anteriores restringir-se-á à conferência dos documentos de identificação apresentados.

§ 5º O CCN disponibilizará eletronicamente uma listagem de fraudes efetivas e tentativas de fraude de identificação que tenham sido comunicadas pelos notários.



Índice Único de Atos Notariais – IU:

Art. 33 Além do definido em regulamentos especiais, os notários devem manter o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares que lavrarem, independentemente da sua natureza ou objeto, e remeter seus dados essenciais ao CNB/CF por meio eletrônico, de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal.

§ 1º São dados essenciais:

- I - a identificação do cliente;*
- II - a descrição pormenorizada da operação realizada;*
- III - o valor da operação realizada;*
- IV - o valor de avaliação para fins de incidência tributária;*
- V - a data da operação;*
- VI - a forma de pagamento;*
- VII - o meio de pagamento; e*
- VIII - outros dados, nos termos de regulamentos especiais e das instruções complementares.*

§ 2º As informações de que tratam os incisos III, VI e VII serão as declaradas pelas partes outorgantes e outorgadas, sem prejuízo de o notário fornecer outras de que tenha tido conhecimento a partir dos documentos disponíveis.

*Art. 34 O CNB/CF criará e manterá um **Índice Único de Atos Notariais**, que será composto:*

- I - pela importação dos dados integrantes da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC e, por meio de permanente sincronização, dos dados que a ela forem sendo remetidos pelos notários;*
- II - pela importação dos dados integrantes das centrais estaduais ou regionais de atos notariais e, por meio de permanente sincronização, dos dados que a elas forem sendo remetidos pelos notários;*
- III - pelos dados remetidos pelos notários na forma deste Provimento;*
- IV - por outros dados relevantes.*

Parágrafo único. Os notários ficam obrigados a remeter ao CNB/CF as informações que compõem o Índice Único simultaneamente à prática do ato ou em periodicidade não superior a quinze dias, nos termos das instruções complementares.



Procedimento para prestação de informações às centrais

O CNB/CF informa que, atualmente, os referidos cadastros e índices estão sendo criados, para que os notários realizem a devida prestação de informações.

Assim que prontas, será fornecido, por parte deste colegiado em conjunto com o ex-diretor de Inteligência Financeira e Supervisão do COAF, Joaquim Cunha Neto, ensino a distância, que orientará os Tabeliões de Notas acerca de como manusear e alimentar as referidas centrais.



Eventuais dúvidas, ainda, sobre o provimento em questão, podem ser tiradas diretamente com o CNB/CF, por meio dos contatos abaixo.



(61) 3772-7800



[contato@notariado.org.br](mailto: contato@notariado.org.br)

